



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONSOLIDADO APÓS RETIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de locação de um Software Integrado de Gestão, direcionado para a Administração Pública Municipal. O escopo do serviço inclui a instalação de licenças, configuração e parametrização do sistema, conversão de dados existentes, além de oferecer manutenção preventiva, corretiva e evolutiva. O pacote deve também contemplar suporte técnico e treinamentos presenciais ou online para os usuários, bem como a disponibilização dos serviços através de computação em nuvem. Todos esses serviços devem estar alinhados às especificações técnicas e características exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como outros órgãos de fiscalização, para atendimento das necessidades do Município de Vargem Grande do Sul/SP, conforme detalhado nas condições presentes neste documento, e deverá atender as diversas áreas:

- Gabinete
- Departamento de Financeiro
- Departamento de Compras e Licitações
- Departamento de Administração
- Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
- Departamento de Obras
- Departamento Jurídico
- Departamento de Saúde e Medicina Preventiva
- Departamento de Educação
- Departamento de Ação Social
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
- Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul
- Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul

1– INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021. O objetivo deste documento é identificar, analisar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de sistemas informatizados de gestão. A contratação



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

abrange um conjunto completo de serviços, incluindo instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, suporte técnico e garantia de atualizações legais e tecnológicas para os diversos módulos de programas necessários à administração municipal.

Tendo em vista a necessidade do Município de Vargem Grande do Sul com a utilização de um sistema de gestão com suporte às diversas áreas do Município conforme descritas neste ETP; incluído o oferecimento de serviços de melhoria da gestão fiscal e de acesso a população aos serviços públicos, bem como uma condição de um melhor fluxo e qualidade da informação dentro da organização; eliminação do retrabalho; redução de custos e tempo de resposta à clientes, fornecedores, demais entes municipais e esferas governamentais e aumento da receita própria; o Executivo Municipal iniciou o processo para contratação de empresa especializada na implantação de sistema integrado de gestão pública.

Em atendimento a legislação vigente, esta entidade também necessita sistema informatizado para cumprir as suas obrigações junto ao Tribunal de Contas, a transparência dos seus gastos para a população, bem como a escrituração e a gestão eficiente de seus recursos, por meio dos programas listados. Conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (ao art. 48, § 1º, inciso III da Lei 101/2000) e no intuito de reduzir o retrabalho com a consolidação de informações, além de reduzir os riscos de inconsistências e problemáticas no uso de soluções heterogêneas, os sistemas serão integrados. Será obrigatório também o atendimento ao Decreto 10.540 de 05 de novembro de 2020 e suas alterações.

Foram pesquisadas diversas soluções disponíveis no mercado permitindo simulação de situações diárias, acesso a consultas e relatórios e análise do comportamento das ferramentas propostas. Foram estudados diversos editais lançados por órgãos públicos. Foram consultados os departamentos envolvidos. Tal trabalho contribuiu para a definição das funcionalidades necessárias à cada módulo, bem como das características gerais do sistema, presentes nesta Termo, principalmente quanto ao padrão pretendido para garantir a aderência às normas legais, às boas práticas de gestão pública e à integração eficiente entre os módulos do sistema.

Portanto, o Município pretende a contratação de sistemas de gestão, compostos por um conjunto de soluções, que atendam de forma integrada e simplificada, evitando retrabalho de diversas áreas envolvidas e sobretudo redução dos custos alocados.

Atualmente, a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos tornou-se uma prioridade para os municípios, visando não apenas atender às demandas dos cidadãos,



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

mas também garantir o cumprimento da legislação vigente e as exigências dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas de São Paulo e demais instâncias fiscalizadoras. Nesse contexto, a adoção de sistemas informatizados de gestão se apresenta como uma medida essencial para promover a modernização e o aprimoramento dos serviços prestados aos cidadãos.

Um dos principais objetivos, é proporcionar serviços de qualidade e acessíveis à população, possibilitando uma maior eficiência na prestação desses serviços, garantindo mais agilidade no atendimento às demandas dos cidadãos. Por meio de plataformas digitais, é possível simplificar processos, facilitar o acesso às informações e melhorar a comunicação entre o governo e a sociedade, promovendo uma maior satisfação e confiança por parte dos munícipes.

Com a automatização de processos por meio de sistemas informatizados, é possível reduzir significativamente o tempo gasto em atividades burocráticas e repetitivas. A utilização de ferramentas integradas permite uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos, otimizando o fluxo de trabalho e eliminando redundâncias. Isso não só aumenta a produtividade dos servidores públicos, como também reduz os custos operacionais e minimiza a ocorrência de erros e retrabalho.

A legislação que rege a administração pública está em constante evolução, com novas normas e regulamentações sendo estabelecidas regularmente. Além disso, os órgãos de controle exercem um papel fundamental na fiscalização e auditoria das contas públicas, exigindo transparência e conformidade com as leis e regulamentos.

Diante do exposto, fica evidente a importância da adoção de sistemas informatizados de gestão em todos os órgãos do Município de Vargem Grande do Sul. A modernização tecnológica não só permite oferecer serviços de melhor qualidade à população, como também garante a conformidade com as exigências legais e regulatórias dos órgãos de controle, Identificação das necessidades de negócio, funcionais, tecnológicas e de segurança.

A escolha pela solução de locação de software integrado de gestão pública encontra-se devidamente motivada nos estudos técnicos e mercadológicos constantes do Estudo Técnico Preliminar, com base em levantamentos junto a fornecedores, análise comparativa de soluções existentes no mercado, observância às boas práticas de gestão pública, às normas de contabilidade pública (Portaria STN nº 548/2015 e Decreto nº 10.540/2020) e à legislação vigente. Consideraram-se ainda as especificidades operacionais da Administração Municipal, as exigências dos órgãos de controle e a experiência consolidada de outros entes federados em contratações similares.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

Assim, conforme dispõe o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, a escolha da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, observando os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme modelo preconizado pelo Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU/SEGES/2023.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes metodológicas de planejamento de contratações da Administração Pública Federal, observando as etapas de identificação do problema, levantamento de alternativas, avaliação de riscos, justificativa da solução escolhida e estimativa de custos, conforme exigido para o adequado planejamento da contratação.

Análise de Custo Total de Propriedade (TCO) – Justificativa para a Locação de Software

Em conformidade com o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, que determina a demonstração da viabilidade técnica e econômica da contratação, foi realizada análise comparativa entre a aquisição definitiva de licenças e a contratação por meio de locação de software.

A modalidade de **locação** apresentou maior **vantajosidade**, conforme demonstrado pelos seguintes fatores:

1. **Custo de Aquisição Inicial Elevado:** A aquisição de um sistema integrado de gestão pública, com todos os módulos requeridos, demandaria investimento inicial elevado com aquisição de licenças perpétuas, estrutura de servidores, contratação de equipe de manutenção e infraestrutura física (datacenter, segurança, backups etc.), além de encargos de atualização contínua.
2. **Manutenção e Atualizações:** Na locação, o fornecedor permanece responsável por **atualizações legais e tecnológicas**, sem custos adicionais para a Administração, o que assegura aderência contínua às mudanças normativas, incluindo atualizações exigidas pelo TCE-SP e demais órgãos de controle.
3. **Evolução Tecnológica:** A aquisição implica risco de **obsolescência tecnológica**, especialmente em contratos com longo prazo de duração. A locação permite constante modernização da solução, com adoção de novas funcionalidades e tecnologias, sem custo adicional.
4. **Escalabilidade e Suporte:** A solução por locação proporciona suporte técnico contínuo, treinamento de usuários e parametrização contínua, o que assegura menor custo operacional e maior eficiência na prestação do serviço público.
5. **Previsibilidade Orçamentária:** A locação favorece o planejamento financeiro, uma



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

vez que os valores são fixos e mensais, evitando desembolsos imprevistos com correções de falhas, atualizações ou suporte técnico especializado.

Assim, a **análise de custo total de propriedade (TCO)** indica que a opção por **locação de software** apresenta melhor custo-benefício, reduz riscos operacionais e jurídicos, e promove maior eficiência na gestão pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos nos arts. 11 e 20 da Lei nº 14.133/2021.

A solução a ser adotada deve, obrigatoriamente, atender às principais necessidades do Município.

A avaliação das alternativas disponíveis demonstrou que a contratação em lote único constitui a solução tecnicamente mais adequada para atender às necessidades da Administração. Embora o parcelamento do objeto constitua diretriz a ser considerada no planejamento das contratações públicas, sua adoção pressupõe viabilidade técnica e econômica.

No presente caso, a divisão da contratação comprometeria a interoperabilidade entre os módulos, a integridade do banco de dados, a uniformidade tecnológica, a segurança da informação e a responsabilização contratual, além de elevar significativamente os custos de implantação, integração, suporte e fiscalização da execução contratual.

Assim, considerando os objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a eficiência administrativa e o adequado planejamento da contratação, conclui-se que a contratação integrada representa a alternativa que melhor atende ao interesse público.

Essa conclusão está em consonância com o planejamento realizado neste Estudo Técnico Preliminar e com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual o parcelamento pode ser afastado quando demonstrada, de forma técnica e motivada, sua inviabilidade ou sua incompatibilidade com a adequada execução do objeto.

2– NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município enfrenta o desafio de gerenciar uma vasta gama de serviços e responsabilidades de forma integrada e eficiente. A contratação de uma solução unificada de sistemas de gestão é fundamental para superar as limitações atuais e atender às seguintes necessidades:

- **Integração e Eliminação de Retrabalho:** A utilização de sistemas integrados é



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

crucial para melhorar o fluxo e a qualidade da informação dentro da organização, eliminando a redundância de dados e o retrabalho. A integração reduz os riscos de inconsistências e problemas decorrentes do uso de múltiplas soluções heterogêneas.

- **Conformidade Legal e Regulatória:** É imperativo que o Município cumpra as obrigações junto ao Tribunal de Contas (AUDESP), a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Decreto 10.540/2020 e outras legislações em constante evolução. Os sistemas a serem contratados devem garantir a conformidade com as exigências legais e facilitar a prestação de contas e a transparência dos gastos públicos.
- **Eficiência Operacional e Redução de Custos:** A automação de processos por meio de sistemas informatizados permite reduzir o tempo gasto em atividades burocráticas, otimizar o fluxo de trabalho e aumentar a produtividade dos servidores. Isso resulta em uma gestão mais ágil, na redução de custos operacionais e na minimização de erros.
- **Modernização e Qualidade dos Serviços ao Cidadão:** Um dos objetivos centrais é oferecer serviços de qualidade e mais acessíveis à população. Por meio de plataformas digitais, é possível simplificar processos, facilitar o acesso à informação e melhorar a comunicação entre o governo e a sociedade.
- **Abrangência Funcional:** O Município necessita de uma solução robusta que atenda a todas as suas áreas de atuação, incluindo gestão tributária, financeira, contábil, patrimonial, recursos humanos, saúde pública, educação, assistência social, procuradoria fiscal, ouvidoria, portal da transparência, entre outras.

3– ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO À INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Registra-se que a presente necessidade encontra-se devidamente incluída no Plano Anual de Contratações – PAC do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2026, em atendimento ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o que evidencia o alinhamento desta contratação ao planejamento institucional, à programação orçamentária vigente e aos princípios do planejamento e da eficiência.

4– RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação desta contratação, o Município almeja alcançar um conjunto de resultados que impactarão positivamente a gestão pública e o atendimento ao cidadão. Os principais ganhos e resultados esperados são:

- **Eficiência e Economicidade:** Atingir maior eficiência, eficácia e economicidade na



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

aplicação dos recursos públicos. Espera-se um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além da redução de custos operacionais e do tempo de resposta a cidadãos e fornecedores.

- **Otimização de Processos:** Obter um fluxo de informação mais qualificado e ágil dentro da organização, com a completa eliminação do retrabalho entre os diferentes setores.
- **Aumento da Receita Própria:** Potencializar a capacidade de arrecadação do município através de uma gestão tributária mais eficiente e moderna.
- **Transparência e Conformidade:** Garantir o pleno cumprimento das exigências legais e regulatórias dos órgãos de controle, promovendo a transparência e facilitando a prestação de contas à sociedade.
- **Melhoria nos Serviços Públicos:** Oferecer serviços de melhor qualidade à população, simplificando processos e ampliando o acesso digital aos serviços públicos, o que promove maior satisfação e confiança por parte dos munícipes.
- **Flexibilidade e Modernização Contínua:** Afastar o risco de obsolescência tecnológica, uma vez que a empresa contratada será responsável por manter os sistemas constantemente atualizados. A solução também proporcionará um ganho significativo de flexibilidade gerencial para do Município.

5– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Município requer sistemas de software robustos e abrangentes que atendam às necessidades de todas as áreas, desde finanças e recursos humanos até saúde, educação, urbanismo e outras. No entanto, a contratação de desenvolvedores independentes ou empresas para desenvolver todos esses softwares apresenta uma série de desafios que vão além das questões técnicas.

Custo Elevado:

- Um dos principais desafios é o custo envolvido na contratação de desenvolvedores para criar soluções de software personalizadas para cada área do Município. O desenvolvimento de sistemas abrangentes e complexos demanda um investimento significativo em recursos financeiros. Além disso, há o risco de custos adicionais surgirem ao longo do processo de desenvolvimento, tornando o projeto ainda mais oneroso.

Tempo de Desenvolvimento Prolongado:

- Outro desafio é o tempo necessário para desenvolver e implementar



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

todas as soluções de software. O desenvolvimento de sistemas completos para cada área do Município é um processo demorado que pode levar meses ou até anos para ser concluído. Durante esse período, os processos internos podem ficar comprometidos devido à falta de ferramentas adequadas, impactando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Dificuldade na Manutenção e Atualização:

- Após a entrega dos sistemas, surge o desafio da manutenção e atualização contínua. As necessidades e regulamentações do Município estão em constante mudança, o que exige que os sistemas sejam atualizados regularmente para se manterem em conformidade e atenderem às novas demandas. A dependência de desenvolvedores externos para realizar essas atualizações podem ser custosas e complexas, resultando em atrasos e interrupções nos serviços.

Prestações de Contas e Transparência:

- O setor público está sujeito a um alto nível de escrutínio e exigências de prestação de contas. Os sistemas de software utilizados devem ser capazes de gerar relatórios detalhados e precisos para atender às demandas de transparência e prestação de contas. A contratação de desenvolvedores externos para desenvolver esses sistemas pode aumentar a complexidade e a burocracia associadas à geração e apresentação desses relatórios, tornando o processo mais moroso e propenso a erros.

Conclusão:

- Embora a contratação de desenvolvedores independentes ou empresas para desenvolver soluções de software personalizadas para todas as áreas do Município possa parecer uma opção viável à primeira vista, ela apresenta uma série de desafios que podem comprometer a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços prestados à população e o custo oneroso para o erário.

Utilização excepcional de infraestrutura e componentes tecnológicos de terceiros

A solução a ser contratada deverá ser fornecida sob responsabilidade técnica, operacional e contratual integral da empresa contratada, não sendo admitida a transferência a terceiros das atividades, funcionalidades e módulos que constituam o núcleo estruturante do sistema integrado de gestão pública.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

Considerando, contudo, as características tecnológicas das soluções disponibilizadas no mercado, especialmente aquelas oferecidas no modelo Software como Serviço – SaaS, admite-se que determinados serviços de infraestrutura tecnológica, tais como hospedagem em nuvem e/ou data center, sejam executados por provedores especializados, desde que permaneça integralmente com a contratada a responsabilidade pela disponibilidade, segurança, desempenho, continuidade, proteção dos dados e cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

Da mesma forma, poderá ser admitida, em caráter excepcional e tecnicamente justificado, a utilização de componentes, ferramentas ou soluções acessórias desenvolvidas por terceiros, desde que não integrem ou substituam funcionalidades estruturantes do sistema e que sua utilização não descaracterize a solução integrada definida neste Estudo Técnico Preliminar.

Essa possibilidade destina-se exclusivamente a preservar flexibilidade tecnológica para funcionalidades especializadas e auxiliares, de natureza não estruturante, sem permitir que a solução principal seja formada pela reunião de sistemas independentes pertencentes a diferentes fornecedores.

Os componentes de terceiros não poderão assumir funcionalidades estruturantes relacionadas, especialmente, à contabilidade, orçamento, execução financeira, arrecadação, folha de pagamento, recursos humanos ou patrimônio, permanecendo tais funções sob responsabilidade direta da solução principal fornecida pela contratada.

Sempre que receberem dados da solução principal, os componentes acessórios deverão recebê-los os dados mediante mecanismos formais, controlados, auditáveis e rastreáveis, sem gravação direta na base oficial da solução, devendo os dados ser utilizados exclusivamente para a finalidade para a qual forem disponibilizados.

Considerando que a utilização de soluções de terceiros possui caráter meramente excepcional e acessório, e com a finalidade de impedir que a autorização resulte na transferência substancial da execução do objeto ou na formação de solução composta predominantemente por sistemas de fornecedores distintos, o valor correspondente aos componentes de terceiros, considerados em conjunto, ficará limitado a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais limitações funcionais estabelecidas no Termo de Referência.

O limite de 5% (cinco por cento) foi fixado de modo a assegurar que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do valor do contrato correspondam à execução direta da solução própria da contratada, preservando o caráter integrado do objeto. O percentual é mais restritivo do que as práticas identificadas no levantamento de mercado (item 8): o



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

Contrato nº 123/2025 de Araras admite a subcontratação de determinados módulos acessórios, e o Contrato nº 19/2026 de São José do Rio Pardo admite subcontratação de até 20% para a infraestrutura de datacenter. A exceção não se vincula a nenhuma finalidade específica e não constitui condição de participação; permite, por exemplo, que módulos não estruturantes também ofertados no mercado por plataformas especializadas, como os de Gestão de Gabinete e de Terceiro Setor (item 8.4.4), sejam fornecidos por meio de componente de terceiro integrado à solução principal, de modo que sem prejuízo dos licitantes que forneçam a totalidade da solução com recursos próprios.

Não se incluem nesse limite os serviços especializados de infraestrutura de computação em nuvem e/ou data center, tratados separadamente neste Estudo.

O limite deverá ser considerado de forma conjunta para todos os componentes acessórios de terceiros, vedado seu fracionamento, combinação ou utilização sucessiva com a finalidade de contorná-lo.

Em qualquer hipótese, a utilização de infraestrutura ou componentes de terceiros não estabelecerá relação contratual entre o terceiro e a Administração, nem afastará ou reduzirá a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento do objeto. As condições, limites, procedimentos de autorização e demais requisitos aplicáveis serão disciplinados no Termo de Referência.

6– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

6.1 - Metodologia da pesquisa de preços

A estimativa de valor apresentada nesse item foi obtida a partir de pesquisa de preços realizada em **setembro de 2026** pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação, Sr. **Carlos Eduardo Scacabarozi**, em conformidade com a legislação aplicável e com as orientações dos órgãos de controle.

A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação formal de propostas a fornecedores especializados no desenvolvimento e implantação de Sistemas Integrados de Gestão Pública (ERP) voltados à Administração Municipal, considerando rigorosamente as mesmas condições de execução previstas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto ao prazo contratual (12 meses), quantitativos estimados de usuários, abrangência e integração dos módulos, migração e conversão de dados, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, evolutiva e atualização legal permanente.

Registra-se que foram diligenciados os demais parâmetros de pesquisa previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 25 do Decreto Municipal nº 5.728/2022, tais como a consulta a contratações similares em outros entes públicos, bancos de preços e sistemas



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

referenciais. Todavia, em razão das especificidades técnicas da solução pretendida — notadamente a contratação conjunta envolvendo múltiplos órgãos (Prefeitura, SAE, Câmara Municipal e Fundo de Previdência), a integralidade dos módulos exigidos, o modelo em nuvem (SaaS), a estrutura de integração sistêmica e o prazo contratual de 12 meses — os contratos públicos localizados, analisados no item 8 deste Estudo, não apresentam equivalência material suficiente para a formação direta do preço de referência, razão pela qual foram utilizados como parâmetro de controle da estimativa, conforme o item 6.1.1.

Dessa forma, as cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do segmento mostraram-se o meio mais adequado e fidedigno para a formação da estimativa inicial de preços, preservando a compatibilidade técnica da solução e a coerência metodológica da pesquisa, sem prejuízo de eventual atualização dos valores na fase de elaboração do Termo de Referência.

Foram obtidas três propostas formais, todas para a mesma matriz de 142 componentes, com idênticas quantidades, unidades e período de 12 meses: GOVTEC Sistemas de Informática Ltda. (CNPJ 34.263.271/0001-51), Proposta nº 050/2026, de 02/09/2026, no valor global de R\$ 3.432.100,00; G4 Soluções em Gestão da Informação Ltda. – OM30 (CNPJ 07.901.391/0001-64), Proposta nº 053/2026, de 04/09/2026, no valor global de R\$ 4.636.212,10; e Paulista Tecnologia e Serviços Ltda. – ME (CNPJ 00.562.341/0001-50), proposta de 03/09/2026, no valor global de R\$ 4.373.785,00. As três propostas foram consideradas comparáveis e integralmente aproveitadas, sem exclusão de valores, adotando-se como valor de referência de cada item a média aritmética simples dos três preços cotados. No plano global, a média é de R\$ 4.147.365,70, a mediana de R\$ 4.373.785,00 e o coeficiente de variação de aproximadamente 12,47%, o que indica dispersão moderada e afasta a necessidade de descarte de cotações.

A memória de cálculo, a identificação das empresas consultadas e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços constam do Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar (“Análise dos Orçamentos e Planilha de Preços Médios”, de 08/09/2026, com a planilha detalhada dos 142 componentes e os preços de cada fornecedor), que o integra e será divulgado juntamente com o edital, assegurando rastreabilidade, transparência e controle, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A metodologia de tratamento dos preços observou, no que coube, as diretrizes constantes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os parâmetros técnicos de análise de dispersão e consistência previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotada como referência metodológica, especialmente quanto à análise crítica da dispersão dos



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

valores, em atenção aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da busca da estimativa mais fidedigna possível diante das peculiaridades do objeto.

6.1.1 - Parâmetro de controle: contratos públicos analisados no levantamento de mercado

Embora não utilizados na formação direta do preço, pelas razões expostas no item 8.6, os contratos públicos identificados no levantamento de mercado foram empregados como parâmetro de controle da razoabilidade da estimativa. O Contrato nº 309/2026 de Leme (12 meses; Prefeitura, Câmara, autarquia de água e esgoto e instituto de previdência) foi firmado por R\$ 2.609.358,00, e o Contrato nº 123/2025 de Araras (12 meses; Prefeitura, Câmara, SAEMA, TCA e ARAPREV) por R\$ 5.050.000,00. O valor estimado para Vargem Grande do Sul, de R\$ 4.147.365,70, para estrutura equivalente de quatro órgãos e 12 meses, situa-se dentro desse intervalo.

Na comparação por componente, a mensalidade da Prefeitura de Leme, que inclui licenciamento, nuvem e consultorias, é de R\$ 154.984,00, ao passo que a mensalidade estimada para a Prefeitura de Vargem Grande do Sul (licenciamento dos 29 módulos e quota de nuvem) é de R\$ 187.459,77, diferença compatível com o maior número de módulos finalísticos (saúde, educação e assistência social) aqui exigidos. Os serviços de implantação e conversão da Prefeitura (R\$ 259.495,32) são inferiores ao item de implantação do Contrato nº 19/2026 de São José do Rio Pardo (R\$ 352.606,00). Conclui-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados pela Administração Pública em contratações de natureza semelhante.

6.2 - Valor estimado da contratação

Com base na metodologia descrita no item 6.1 e nos preços considerados válidos na pesquisa de preços realizada, o valor estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, está demonstrado a seguir.

A composição dos valores estimados, os preços utilizados como referência, as respectivas fontes de pesquisa e a memória de cálculo encontram-se detalhados no Anexo I deste Estudo.

O valor estimado da contratação, considerando a participação de cada órgão do Município de Vargem Grande do Sul, é o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL – R\$ 3.163.569,80

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL – R\$ 274.066,93

SAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP - R\$ 520.908,43.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL – FUPREBEN – R\$ 188.820,53



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

VALOR ESTIMADO GLOBAL DO CERTAME: – R\$ 4.147.365,70

Nota metodológica: o valor total de cada item corresponde à média aritmética dos totais cotados pelos três fornecedores para a mesma quantidade, calculada sem arredondamentos intermediários (Anexo I). Os preços unitários médios são exibidos com duas casas decimais, razão pela qual o produto “quantidade x preço unitário exibido” pode diferir do total do item em poucos centavos, sem reflexo relevante no valor global. Para a formulação das propostas prevalece a regra do Anexo IV do edital: valor total do item = quantidade x valor unitário ofertado.

Detalhamento dos valores por órgão x atividade

IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS PARA A PREFEITURA	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Implantação, Configuração e parametrização dos sistemas para uso sem limite de usuários	1	Serviço	R\$ 163.450,00	R\$ 163.450,00

SISTEMAS PARA A PREFEITURA – CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS.	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Módulo de Almoxarifado	01	Serviço	R\$ 7.297,33	R\$ 7.297,33
Módulo de Arrecadação Tributária	01	Serviço	R\$ 12.310,00	R\$ 12.310,00
Módulo de Assistência Social	01	Serviço	R\$ 7.297,33	R\$ 7.297,33
Módulo de Bibliotecas	01	Serviço	R\$ 990,67	R\$ 990,67
Módulo de Compras	01	Serviço	R\$ 7.297,33	R\$ 7.297,33
Módulo de Contabilidade e Tesouraria	01	Serviço	R\$ 12.310,00	R\$ 12.310,00
Módulo de Contratos e Convênios	01	Serviço	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
Módulo de Controle de Obras	01	Serviço	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
Módulo de Educação	01	Serviço	R\$ 12.310,00	R\$ 12.310,00
Módulo de Processos Judiciais	01	Serviço	R\$ 1.157,33	R\$ 1.157,33
Módulo de Gestão da Saúde	01	Serviço	R\$ 2.731,00	R\$ 2.731,00
Módulos de Gestão de Frotas	01	Serviço	R\$ 1.196,67	R\$ 1.196,67
Módulo de Licitações	01	Serviço	R\$ 2.864,00	R\$ 2.864,00
Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	01	Serviço	R\$ 1.363,33	R\$ 1.363,33
Módulo de Patrimônio	01	Serviço	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

SISTEMAS PARA A PREFEITURA – CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS.	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Módulo de Orçamento	01	Serviço	R\$ 1.883,33	R\$ 1.883,33
Módulo de Protocolo, Gestão de Documentos e Ouvidoria	01	Serviço	R\$ 3.477,00	R\$ 3.477,00
Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01	Serviço	R\$ 11.476,67	R\$ 11.476,67
Módulo de Fiscalização	01	Serviço	R\$ 1.025,00	R\$ 1.025,00
Módulo de Leis Municipais	01	Serviço	R\$ 1.025,00	R\$ 1.025,00
Módulo de Gestão de Gabinete	01	Serviço	R\$ 1.883,33	R\$ 1.883,33
Total				R\$ 96.045,32

TREINAMENTO PARA 580 USUARIOS DA PREFEITURA	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Treinamento inicial de usuários, conforme matriz e critérios de dimensionamento do capítulo de treinamento, incluindo instrutor(es), material didático, plataforma virtual quando aplicável, deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à execução integral do serviço.	580	Usuário treinado	R\$ 245,64	R\$ 142.469,27

SISTEMAS PARA A PREFEITURA – LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Módulo de Almoxarifado	12	meses	R\$ 8.223,67	R\$ 98.684,00
Módulo de Aprovação de Projeto	12	meses	R\$ 2.069,03	R\$ 24.828,40
Módulo de Arrecadação Tributária	12	meses	R\$ 15.823,00	R\$ 189.876,00
Módulo de Assistência Social	12	meses	R\$ 8.851,67	R\$ 106.220,00
Módulo de Atendimento ao Cidadão	12	meses	R\$ 1.736,00	R\$ 20.832,00
Módulo de Bibliotecas	12	meses	R\$ 1.736,00	R\$ 20.832,00
Módulo de Compras	12	meses	R\$ 9.185,00	R\$ 110.220,00
Módulo de Contabilidade e Tesouraria	12	meses	R\$ 14.923,00	R\$ 179.076,00
Módulo de Contratos e Convênios	12	meses	R\$ 1.936,00	R\$ 23.232,00
Módulo de Controle de Obras	12	meses	R\$ 1.736,00	R\$ 20.832,00
Módulo de Controle Interno	12	meses	R\$ 1.736,00	R\$ 20.832,00
Módulo de Educação	12	meses	R\$ 14.923,00	R\$ 179.076,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

SISTEMAS PARA A PREFEITURA – LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Módulo de Gestão da Saúde	12	meses	R\$ 15.089,67	R\$ 181.076,00
Módulo de Gestão de Frotas	12	meses	R\$ 1.736,00	R\$ 20.832,00
Módulo de Licitações	12	meses	R\$ 2.898,33	R\$ 34.780,00
Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	12	meses	R\$ 2.000,37	R\$ 24.004,40
Módulo de Patrimônio	12	meses	R\$ 2.829,67	R\$ 33.956,00
Módulo de Orçamento	12	meses	R\$ 4.962,67	R\$ 59.552,00
Módulo de Processos Judiciais	12	meses	R\$ 2.319,67	R\$ 27.836,00
Módulo de Protocolo, Gestão de Documentos e Ouvidoria	12	meses	R\$ 14.220,37	R\$ 170.644,40
Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12	meses	R\$ 14.923,00	R\$ 179.076,00
Módulo de Portal da Transparência	12	meses	R\$ 3.020,37	R\$ 36.244,40
Módulo do Terceiro Setor	12	meses	R\$ 3.532,50	R\$ 42.390,00
Módulo de Fiscalização	12	meses	R\$ 5.610,00	R\$ 67.320,00
Módulo de Leis Municipais	12	meses	R\$ 3.371,13	R\$ 40.453,60
Módulo de Gestão de Gabinete	12	meses	R\$ 2.863,00	R\$ 34.356,00
Módulo de BI – Gestão Estratégica	12	meses	R\$ 2.863,00	R\$ 34.356,00
Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e Apple	12	meses	R\$ 924,00	R\$ 11.088,00
Aplicativos para os usuários de Sistema nas versões Android e Apple	12	meses	R\$ 924,00	R\$ 11.088,00
Total				R\$ 2.003.593,20

ANALISTA DE SUPORTE ALOCADO EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
02 Analistas de Suporte alocados com dedicação exclusiva	12	meses	R\$ 18.144,67	R\$ 217.736,00

HORAS DE DESENVOLVIMENTO SOBRE DEMANDA EXCLUSIVA E PERSONALIZADA PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Horas técnicas sob demanda para desenvolvimento exclusivo e personalizado, mediante ordem de Serviço; quantidade máxima estimada, sem consumo mínimo garantido	1.200	horas	R\$ 245,29	R\$ 294.352,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

PROVEDOR EM NUVEM PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Hospedagem em Nuvem (Cloud Computing) da solução integrada atribuída à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul (Estimado 300GB – item 16.5. do T.R.)	12	Serviço.	R\$ 20.493,67	R\$ 245.924,00

Justificativa técnica para os módulos sem serviço específico de conversão ou migração de dados:

Os módulos de **Aprovação de Projeto, Atendimento ao Cidadão, Controle Interno, Portal da Transparência, Terceiro Setor, BI – Gestão Estratégica, Aplicativos para o Cidadão – Android e Apple, e Aplicativos para os Usuários do Sistema – Android e Apple** não possuem item específico de conversão ou migração de dados porque não demandam transferência autônoma de base histórica própria para sua implantação.

Tais módulos possuem natureza complementar, integradora, analítica, de consulta, transparência ou acesso móvel, utilizando, em sua maioria, informações provenientes dos demais módulos estruturantes da solução. Eventuais cadastros, parametrizações, integrações e configurações necessárias ao seu funcionamento estão compreendidos nos serviços gerais de implantação, configuração e parametrização.

Dessa forma, a conversão/migração foi prevista apenas para os módulos em que existe efetiva necessidade de transferência, tratamento e validação de dados preexistentes, evitando duplicidade de serviços e custos desnecessários à Administração.

IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS PARA A SAE	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Implantação, Configuração e parametrização dos sistemas para uso sem limite de usuários	1	Serviço	R\$ 31.533,33	R\$ 31.533,33

SISTEMAS PARA SAE – CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS.	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Módulo de Almoxarifado	01	Serviço	R\$ 853,33	R\$ 853,33
Módulo de Compras	01	Serviço	R\$ 853,33	R\$ 853,33
Módulo de Contabilidade e Tesouraria	01	Serviço	R\$ 3.373,70	R\$ 3.373,70
Módulo de Contratos e Convênios	01	Serviço	R\$ 853,33	R\$ 853,33
Módulo de Licitações	01	Serviço	R\$ 853,33	R\$ 853,33
Módulo de Processos Judiciais	01	Serviço	R\$ 853,33	R\$ 853,33
Módulos de Gestão de Frotas	01	Serviço	R\$ 853,33	R\$ 853,33
Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	01	Serviço	R\$ 853,33	R\$ 853,33



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

SISTEMAS PARA SAE – CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS.	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Módulo de Patrimônio	01	Serviço	R\$ 853,33	R\$ 853,33
Módulo de Orçamento	01	Serviço	R\$ 853,33	R\$ 853,33
Módulo de Protocolo, Gestão de Documentos e Ouvidoria	01	Serviço	R\$ 2.216,67	R\$ 2.216,67
Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01	Serviço	R\$ 6.336,67	R\$ 6.336,67
Módulo de Água e Arrecadação	01	Serviço	R\$ 13.845,67	R\$ 13.845,67
Total				R\$ 33.452,68

TREINAMENTO PARA 60 USUARIOS DA SAE	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Treinamento inicial de usuários, conforme matriz e critérios de dimensionamento do capítulo de treinamento, incluindo instrutor(es), material didático, plataforma virtual quando aplicável, deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à execução integral do serviço.	60	Usuário treinado	R\$ 223,63	R\$ 13.417,60

SISTEMAS PARA A SAE - LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Módulo de Almoxarifado	12	meses	R\$ 1.047,03	R\$ 12.564,40
Módulo de Compras	12	meses	R\$ 2.037,70	R\$ 24.452,40
Módulo de Contabilidade e Tesouraria	12	meses	R\$ 4.761,23	R\$ 57.134,80
Módulo de Contratos e Convênios	12	meses	R\$ 980,37	R\$ 11.764,40
Módulo de Controle Interno	12	meses	R\$ 980,37	R\$ 11.764,40
Módulos de Gestão de Frotas	12	meses	R\$ 980,37	R\$ 11.764,40
Módulo de Processos Judiciais	12	meses	R\$ 1.863,67	R\$ 22.364,00
Módulo de Licitações	12	meses	R\$ 1.503,67	R\$ 18.044,00
Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	12	meses	R\$ 1.047,03	R\$ 12.564,40
Módulo de Patrimônio	12	meses	R\$ 1.047,03	R\$ 12.564,40
Módulo de Orçamento	12	meses	R\$ 980,37	R\$ 11.764,40
Módulo de Protocolo, Gestão de Documentos e Ouvidoria	12	meses	R\$ 1.213,70	R\$ 14.564,40
Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12	meses	R\$ 2.780,33	R\$ 33.364,00
Módulo de Portal da Transparência	12	meses	R\$ 983,67	R\$ 11.804,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

SISTEMAS PARA A SAE - LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Módulo de Água e Arrecadação	12	meses	R\$ 9.263,67	R\$ 111.164,00
Módulo de BI – Gestão Estratégica	12	meses	R\$ 514,93	R\$ 6.179,20
Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e Apple	12	meses	R\$ 481,60	R\$ 5.779,20
Aplicativos para os usuários de Sistema nas versões Android e Apple	12	meses	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
Total				R\$ 392.660,80

PROVEDOR EM NUVEM PARA O SAE	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Hospedagem em Nuvem (Cloud Computing) da solução integrada atribuída ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAE (Estimado 80GB – item 16.5. do T.R.)	12	Serviço.	R\$ 4.153,67	R\$ 49.844,00

Justificativa técnica para os módulos sem serviço específico de conversão ou migração de dados:

Os módulos de **Controle Interno, Portal da Transparência, BI – Gestão Estratégica, Aplicativos para o Cidadão – Android e Apple e Aplicativos para os Usuários do Sistema – Android e Apple** não possuem item específico de conversão ou migração de dados porque não demandam transferência autônoma de base histórica própria para sua implantação.

Tais módulos possuem natureza predominantemente complementar, integradora, analítica, de transparência, consulta ou acesso móvel, utilizando informações provenientes dos demais módulos estruturantes da solução. Eventuais cadastros, parametrizações, integrações e configurações necessárias ao seu funcionamento encontram-se abrangidos pelos serviços gerais de implantação, configuração e parametrização.

Dessa forma, a conversão/migração foi prevista apenas para os módulos em que existe efetiva necessidade de transferência, tratamento e validação de dados preexistentes, evitando a criação de serviços sem demanda concreta, duplicidade de remuneração e custos desnecessários ao SAE.

IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS PARA A CÂMARA	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Implantação, Configuração e parametrização dos sistemas para uso sem limite de usuários	1	Serviço	R\$ 20.717,80	R\$ 20.717,80

SISTEMAS PARA CÂMARA – CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS.	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Módulo de Almoxarifado	01	Serviço	R\$ 750,33	R\$ 750,33



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

SISTEMAS PARA CÂMARA – CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS.	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Módulo de Compras	01	Serviço	R\$ 750,33	R\$ 750,33
Módulo de Contabilidade e Tesouraria	01	Serviço	R\$ 3.857,80	R\$ 3.857,80
Módulo de Contratos e Convênios	01	Serviço	R\$ 750,33	R\$ 750,33
Módulo de Licitações	01	Serviço	R\$ 750,33	R\$ 750,33
Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	01	Serviço	R\$ 750,33	R\$ 750,33
Módulo de Patrimônio	01	Serviço	R\$ 750,33	R\$ 750,33
Módulo de Orçamento	01	Serviço	R\$ 750,33	R\$ 750,33
Módulo de Protocolo, Gestão de Documentos e Ouvidoria	01	Serviço	R\$ 2.003,80	R\$ 2.003,80
Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01	Serviço	R\$ 2.800,33	R\$ 2.800,33
Módulo de Leis Municipais	01	Serviço	R\$ 750,33	R\$ 750,33
Total				R\$ 14.664,57

TREINAMENTO PARA 20 USUARIOS DA CÂMARA	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Treinamento inicial de usuários, conforme matriz e critérios de dimensionamento do capítulo de treinamento, incluindo instrutor(es), material didático, plataforma virtual quando aplicável, deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à execução integral do serviço.	20	Usuário treinado	R\$ 223,63	R\$ 4.472,53

SISTEMAS PARA A CÂMARA - LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Módulo de Almoxarifado	12	meses	R\$ 538,97	R\$ 6.467,60
Módulo de Compras	12	meses	R\$ 538,97	R\$ 6.467,60
Módulo de Contabilidade e Tesouraria	12	meses	R\$ 4.016,33	R\$ 48.196,00
Módulo de Contratos e Convênios	12	meses	R\$ 538,97	R\$ 6.467,60
Módulo de Controle Interno	12	meses	R\$ 538,97	R\$ 6.467,60
Módulo de Gestão de Frotas	12	meses	R\$ 538,97	R\$ 6.467,60
Módulo de Licitações	12	meses	R\$ 538,97	R\$ 6.467,60
Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	12	meses	R\$ 2.031,13	R\$ 24.373,60
Módulo de Patrimônio	12	meses	R\$ 538,97	R\$ 6.467,60



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

SISTEMAS PARA A CÂMARA - LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Módulo de Orçamento	12	meses	R\$ 538,97	R\$ 6.467,60
Módulo de Protocolo, Gestão de Documentos e Ouvidoria	12	meses	R\$ 688,97	R\$ 8.267,60
Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12	meses	R\$ 2.888,33	R\$ 34.660,00
Módulo de Portal da Transparência	12	meses	R\$ 672,30	R\$ 8.067,60
Módulo de Leis Municipais	12	meses	R\$ 453,13	R\$ 5.437,60
Módulo de BI – Gestão Estratégica	12	meses	R\$ 453,13	R\$ 5.437,60
Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e Apple	12	meses	R\$ 453,13	R\$ 5.437,60
Aplicativos para os usuários de Sistema nas versões Android e Apple	12	meses	R\$ 453,13	R\$ 5.437,60
Total				R\$ 197.056,00

PROVEDOR EM NUVEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Hospedagem em Nuvem (Cloud Computing) da solução integrada atribuída à Câmara Municipal (Estimado 10GB – item 16.5. do T.R.)	12	Serviço.	R\$ 3.096,33	R\$ 37.156,00

Justificativa técnica para os módulos sem serviço específico de conversão ou migração de dados:

Os módulos de **Controle Interno, Gestão de Frotas, Portal da Transparência, BI – Gestão Estratégica, Aplicativos para o Cidadão – Android e Apple e Aplicativos para os Usuários do Sistema – Android e Apple** não possuem item específico de conversão ou migração de dados porque não demandam, para sua implantação, transferência autônoma de base histórica própria.

Tais módulos possuem natureza complementar, integradora, analítica, de transparência, consulta, apoio operacional ou acesso móvel, utilizando, conforme sua finalidade, informações provenientes dos demais módulos estruturantes da solução. Eventuais cadastros, parametrizações, integrações e configurações necessárias ao seu funcionamento encontram-se abrangidos pelos serviços gerais de implantação, configuração e parametrização.

Dessa forma, a conversão/migração foi prevista apenas para os módulos em que existe efetiva necessidade de transferência, tratamento e validação de dados preexistentes, evitando a criação de serviços sem demanda concreta, duplicidade de remuneração e custos desnecessários à Câmara Municipal.

IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Implantação, Configuração e parametrização dos sistemas para uso	1	Serviço	R\$ 20.717,80	R\$ 20.717,80



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
sem limite de usuários				

SISTEMAS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA – CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS.	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Módulo de Almoxarifado	01	Serviço	R\$ 990,67	R\$ 990,67
Módulo de Compras	01	Serviço	R\$ 990,67	R\$ 990,67
Módulo de Contabilidade e Tesouraria	01	Serviço	R\$ 2.156,00	R\$ 2.156,00
Módulo de Contratos e Convênios	01	Serviço	R\$ 990,67	R\$ 990,67
Módulo de Licitações	01	Serviço	R\$ 990,67	R\$ 990,67
Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	01	Serviço	R\$ 1.057,33	R\$ 1.057,33
Módulo de Patrimônio	01	Serviço	R\$ 990,67	R\$ 990,67
Módulo de Orçamento	01	Serviço	R\$ 990,67	R\$ 990,67
Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01	Serviço	R\$ 2.396,33	R\$ 2.396,33
Total				R\$ 11.553,68

TREINAMENTO PARA 10 USUARIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Treinamento inicial de usuários, conforme matriz e critérios de dimensionamento do capítulo de treinamento, incluindo instrutor(es), material didático, plataforma virtual quando aplicável, deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à execução integral do serviço.	10	Usuário treinado	R\$ 223,63	R\$ 2.236,27

SISTEMAS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA – LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Módulo de Almoxarifado	12	meses	R\$ 538,97	R\$ 6.467,60
Módulo de Compras	12	meses	R\$ 538,97	R\$ 6.467,60
Módulo de Contabilidade e Tesouraria	12	meses	R\$ 2.775,67	R\$ 33.308,00
Módulo de Contratos e Convênios	12	meses	R\$ 538,97	R\$ 6.467,60
Módulo de Licitações	12	meses	R\$ 538,97	R\$ 6.467,60
Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	12	meses	R\$ 538,97	R\$ 6.467,60



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

SISTEMAS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA – LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Módulo de Patrimônio	12	meses	R\$ 538,97	R\$ 6.467,60
Módulo de Orçamento	12	meses	R\$ 538,97	R\$ 6.467,60
Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12	meses	R\$ 2.775,67	R\$ 33.308,00
Módulo de Portal da Transparência	12	meses	R\$ 538,97	R\$ 6.467,60
Total				R\$ 118.356,80

PROVEDOR EM NUVEM PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA	QTE	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
Hospedagem em Nuvem (Cloud Computing) da solução integrada atribuída ao Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul – FUPREBEN (Estimado 10GB – item 16.5. do T.R.)	12	Serviço.	R\$ 2.996,33	R\$ 35.956,00

Justificativa técnica para os módulos sem serviço específico de conversão ou migração de dados:

O **Módulo de Portal da Transparência** não possui item específico de conversão ou migração de dados porque não demanda transferência autônoma de base histórica própria para sua implantação.

O referido módulo possui natureza predominantemente de consulta, divulgação e transparência, utilizando informações originadas nos demais módulos estruturantes da solução, especialmente aqueles relacionados à contabilidade, orçamento, recursos humanos, compras, licitações e contratos.

Eventuais parametrizações, integrações, vinculações e configurações necessárias ao seu funcionamento encontram-se abrangidas pelos serviços gerais de implantação, configuração e parametrização da solução.

Dessa forma, a conversão/migração foi prevista apenas para os módulos em que existe efetiva necessidade de transferência, tratamento e validação de dados preexistentes, evitando a criação de serviço sem demanda concreta, duplicidade de remuneração e custos desnecessários ao FUPREBEN.

OBSERVAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO DE PREÇOS:

- O processo de conversão dos dados existentes para o novo banco de dados do licitante que vier a vencer o processo licitatório deverá ocorrer **entre 30 (trinta) e 150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
- Todos os licitantes, inclusive o atual prestador dos serviços ao Município, caso este venha a participar do certame, **deverão apresentar proposta de preços contemplando a totalidade dos itens previstos na planilha de formação de preços**



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

constante do instrumento convocatório, inclusive o item referente à conversão e migração de dados, de modo a preservar a comparabilidade e a isonomia no julgamento das propostas, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

- c) O pagamento referente à locação mensal dos módulos (manutenção) será efetuado em parcelas mensais individuais por módulo, com início somente após a conclusão da conversão de dados, da implantação e do treinamento do respectivo módulo, atestada por Termo de Aceite, nos termos do item 10.6.4 do Termo de Referência, observada a proporcionalidade ao período efetivamente prestado no mês de início.
- d) Para fins de formação do preço de referência e comparabilidade entre propostas, todos os licitantes deverão cotar **12 (doze)** parcelas mensais de manutenção por módulo. O valor efetivamente pago pela Administração corresponderá ao número de parcelas efetivamente prestadas a partir da data de aceite de cada módulo, vedado o pagamento retroativo ou antecipado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- e) A composição do preço de referência adotou, como cenário de maior onerosidade para a Administração, a premissa de que todos os módulos terão suas conversões concluídas e aceitas no 1º (primeiro) dia de vigência contratual, resultando em **12 (doze)** parcelas mensais de manutenção. Tal premissa assegura a isonomia na comparação das propostas e representa o teto orçamentário da contratação, sendo que o valor efetivamente desembolsado será igual ou inferior a esse montante, conforme o prazo real de conclusão das conversões.
- f) Na hipótese de o licitante vencedor já dispor da base de dados do Município estruturada em seu ambiente tecnológico, de modo que a conversão e migração de dados seja desnecessária ou tecnicamente verificável e atestável na data de assinatura do contrato, deverá ser emitido Termo de Aceite da Conversão de Dados, assinado pelo Município e pela contratada, confirmando a integridade e disponibilidade dos dados no novo ambiente. Verificada essa condição, o item de conversão e migração de dados previsto na alínea "a" e na planilha de formação de preços será dispensado da execução contratual, permanecendo integralmente aplicáveis as demais alíneas, em especial as regras de pagamento da manutenção e da computação em nuvem previstas nas alíneas "c", "d" e "g". A dispensa da conversão não implica dispensa de qualquer outra obrigação contratual:
 - (i) todos os licitantes deverão apresentar proposta contemplando o item de conversão e migração de dados na integralidade da planilha, preservando a



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

- comparabilidade para fins de julgamento por menor preço global, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- (ii) caso o licitante vencedor se enquadre na hipótese do caput desta alínea, o contrato será firmado pelo valor da proposta adjudicada e o item de conversão e migração de dados não será executado nem pago, devendo a Administração formalizar a correspondente supressão do objeto, nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, vedada qualquer dedução automática entre o julgamento e a assinatura do contrato;
 - (iii) a aplicação desta alínea é estritamente posterior à definição do vencedor do certame, não influenciando os critérios de classificação, habilitação ou julgamento das propostas, sendo vedado qualquer tratamento diferenciado na fase de disputa.
- g) Em razão de a solução ser disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS) e da necessidade de disponibilização contínua da infraestrutura de computação em nuvem desde o início da execução contratual, nos termos do item 10.6.7 do TR – Termo de Referência, os Serviços de Computação em Nuvem serão remunerados por meio de parcelas mensais e fixas ao longo da vigência do contrato. A primeira parcela somente será devida após o ateste da implantação, com a entrada em produção da solução, formalizado por Termo de Aceite, não sendo remunerada a disponibilização de ambientes de testes, homologação ou migração de dados, cujos custos integram os serviços iniciais. As parcelas subsequentes observarão o mesmo critério, ficando condicionadas à continuidade da prestação dos serviços e à aprovação da fiscalização contratual, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O faturamento dos serviços de computação em nuvem deverá observar o princípio da proporcionalidade, vedada qualquer forma de cobrança antecipada ou dissociada da efetiva prestação do serviço, devendo a medição e a liquidação da despesa guardar correlação direta com o período de efetiva disponibilização do ambiente operacional. Aplicam-se aos serviços de computação em nuvem, no que couber, os mesmos critérios de medição, aceite e pagamento previstos para a manutenção mensal dos sistemas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Para fins de cotação, os licitantes deverão considerar 12 (doze) parcelas mensais de computação em nuvem, de modo a assegurar o equilíbrio entre as propostas, permanecendo o pagamento condicionado à efetiva e plena utilização da solução, na forma descrita neste item.
- h) O empenho será realizado pelo valor global estimado (teto de **12 (doze)** parcelas



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

mensais por módulo e demais serviços estipulados). Ao término de cada exercício e ao final da vigência contratual, o saldo não comprometido do empenho será cancelado por ato da autoridade competente, nos termos do art. 59 da Lei nº 4.320/1964, sem que isso configure alteração contratual ou descumprimento de obrigações da Administração, vez que o pagamento efetivo se dará conforme os Termos de Aceite emitidos

6.3 - Treinamentos:

- a) O treinamento inicial foi dimensionado por usuário, módulo e órgão, com parâmetros objetivos suficientes à formação das propostas. Para fins de cotação, a unidade será o usuário treinado, observados os quantitativos máximos e as matrizes de distribuição constantes deste item.
- b) As turmas terão no máximo 15 (quinze) participantes, sem quantidade mínima, tendo em vista a existência de módulos operados por equipes reduzidas. Essa regra evita a formação artificial de turmas e permite que todos os módulos previstos sejam efetivamente contemplados.
- c) A carga horária considerada para o treinamento inicial será de 8 (oito) horas por turma e por módulo, podendo ser distribuída em 2 (dois) períodos de 4 (quatro) horas. Para dimensionamento, o número de turmas de cada módulo corresponderá à quantidade de usuários prevista dividida por 15, com arredondamento para o inteiro imediatamente superior.
- d) A execução poderá ocorrer presencialmente nas dependências dos órgãos municipais ou de forma online, conforme cronograma definido pela Administração. Para assegurar comparabilidade entre propostas, o preço unitário deverá contemplar ambas as modalidades e todos os custos necessários à execução, inclusive instrutor, material didático, plataforma virtual, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe da contratada.

O conteúdo deverá ser direcionado às funcionalidades e rotinas efetivamente utilizadas por cada área, abrangendo cadastros, operações, consultas, relatórios, integrações, geração de arquivos aos órgãos de controle e demais recursos pertinentes ao módulo. Os treinamentos iniciais deverão ser realizados de forma articulada com a implantação e a disponibilização dos respectivos módulos em ambiente de homologação, observando o cronograma de implantação e conversão dos dados, devendo ser concluídos até a disponibilização dos módulos para utilização pelos respectivos usuários.

O quantitativo máximo para formação da proposta é de 670 (seiscentos e setenta) usuários treinados, assim distribuídos: 580 para a Prefeitura, 60 para o SAE, 20 para a



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

Câmara Municipal e 10 para o FUPREBEN. As matrizes abaixo indicam a alocação inicial por módulo. Na Câmara Municipal, as 20 vagas encontram-se integralmente distribuídas por módulo, abrangendo todos os módulos licenciados que demandam capacitação operacional, inclusive Gestão de Frotas e Leis Municipais.

Treinamentos de 580 usuários para a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

ITEM	MÓDULO DE SISTEMAS	QUANTIDADE
1	Módulo de Almoxarifado	10
2	Módulo de Aprovação de Projetos	04
3	Módulo de Arrecadação Tributária	15
4	Módulo de Atendimento ao Cidadão	05
5	Módulo de Assistência Social	20
6	Módulo de Biblioteca	04
7	Módulo de Compras	30
8	Módulo de Contabilidade e Tesouraria	20
9	Módulo de Contratos e Convênios	05
10	Módulo de Controle de Obras	05
11	Módulo de Controle Interno	04
12	Módulo de Educação	160
13	Módulo de Processos Judiciais	05
14	Módulo de Gestão de Saúde Pública	150
15	Módulo de Gestão de Frotas	04
16	Módulo de Licitações	05
17	Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	02
18	Módulo de Patrimônio	05
19	Módulo de Orçamento	02
20	Módulo de Protocolo, Gestão de Documentos e Ouvidoria	80
21	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	15



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

ITEM	MÓDULO DE SISTEMAS	QUANTIDADE
22	Portal da Transparência	02
23	Módulo de Fiscalização	05
24	Módulo de Leis Municipais	02
25	Módulo de Gestão de Gabinetes	02
26	Módulo de BI - Gestão Estratégica	04
27	Módulo de Terceiro Setor	05
28	Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e Apple	05
29	Aplicativos para os Usuários nas versões Android e Apple	05

Treinamentos para 60 usuários para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAE)

ITEM	MÓDULO DE SISTEMAS	QUANTIDADE
1	Módulo de Almoxarifado	05
2	Módulo de Compras	05
3	Módulo de Contabilidade e Tesouraria	04
4	Módulo de Contratos e Convênios	02
5	Módulo de Controle Interno	02
6	Módulo de Processos Judiciais	03
7	Módulo de Gestão de Frotas	02
8	Módulo de Licitações	05
9	Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	02
10	Módulo de Patrimônio	02
11	Módulo de Orçamento	02
12	Módulo de Protocolo, Gestão de Documentos e Ouvidoria	06
13	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	02
14	Portal da Transparência	02
15	Módulo de BI - Gestão Estratégica	02



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

ITEM	MÓDULO DE SISTEMAS	QUANTIDADE
16	Módulo Água e Arrecadação	10
17	Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e Apple	02
18	Aplicativos para os Usuários nas versões Android e Apple	02

Treinamentos para 20 usuários para Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

ITEM	MÓDULO DE SISTEMAS	QUANTIDADE
1	Módulo de Almoxarifado	01
2	Módulo de Compras	01
3	Módulo de Contabilidade e Tesouraria	02
4	Módulo de Contratos e Convênios	01
5	Módulo de Controle Interno	01
6	Módulo de Licitações	01
7	Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	01
8	Módulo de Patrimônio	01
9	Módulo de Orçamento	01
10	Módulo de Protocolo, Gestão de Documentos e Ouvidoria	02
11	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	02
12	Portal da Transparência	01
13	Módulo de BI - Gestão Estratégica	01
14	Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e Apple	01
15	Aplicativos para os Usuários nas versões Android e Apple	01
16	Módulo de Gestão de Frotas	01
17	Módulo de Leis Municipais	01

Treinamentos para 10 usuários para o Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul - FUPREBEN

ITEM	MÓDULO DE SISTEMAS	QUANTIDADE
------	--------------------	------------



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

ITEM	MÓDULO DE SISTEMAS				QUANTIDADE
1	Módulo de Almoxarifado				01
2	Módulo de Compras				01
3	Módulo de Contabilidade e Tesouraria				01
4	Módulo de Contratos e Convênios				01
5	Módulo de Licitações				01
6	Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho				01
7	Módulo de Patrimônio				01
8	Módulo de Orçamento				01
9	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento				01
10	Portal da Transparência				01
Órgão		Quantidade máxima para cotação	Turmas estimadas	Carga horária por turma	Carga horária total estimada
Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul		580	56	8 h	448 h
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAE		60	18	8 h	144 h
Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul		20	17	8 h	136 h
FUPREBEN		10	10	8 h	80 h
TOTAL		670	101	-	808 h

A estimativa consolidada corresponde a 101 turmas e 808 horas de instrução. O pagamento do treinamento inicial deverá observar os usuários efetivamente treinados e os limites quantitativos previstos. Treinamentos decorrentes de alterações legais, adaptativas ou evolutivas do sistema e capacitações de atualização para novos usuários durante a vigência não integram a estimativa do treinamento inicial. Esses



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

atendimentos serão tratados no âmbito dos serviços contínuos, observados os limites e condições definidos no Termo de Referência.

Os serviços de treinamento inicial possuem natureza de escopo e serão medidos e remunerados separadamente dos serviços contínuos de licenciamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem, em consonância com o modelo de formação de preços da contratação.

6.4 - Suporte Técnico:

- a) O Suporte Técnico e subscrição das licenças deve considerar os meses de vigência contratual. Deverão ser fornecidos os seguintes serviços:
- b) Garantia e atualização das licenças para as versões mais atuais;
- c) Suporte técnico;
- d) Suporte às cópias de segurança e processo de recovery.

A CONTRATADA fornecerá suporte técnico, manutenção e atualização dos Sistemas e seus módulos.

A contratada deve considerar que o prazo máximo para início do atendimento aos chamados técnicos é de 08 (oito) horas, contados a partir da abertura do chamado por parte da CONTRATANTE e limitado aos prazos estabelecidos no SLA, sendo que os problemas apontados pelos usuários deverão ser solucionados conforme critério de prioridade definido pelo usuário:

- Prioridade máxima – Sistema Inoperante – até 3 horas
- Prioridade baixa: 240 horas
- Prioridade normal: 144 horas
- Prioridade crítica: 48 horas

Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “help desk” (via telefone), que a licitante possua funcionalidade dentro do conjunto de sistemas para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira e demonstrado junto com a apresentação técnica dos sistemas.

Deverá ser garantido o atendimento para o suporte técnico ao usuário pelo menos no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

O suporte técnico deverá ainda ser prestado de maneira presencial, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras, através de técnicos habilitados, que possam orientar satisfatoriamente o usuário.

O suporte técnico terá como objetivos esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas, auxiliar os usuários, em caso de dúvidas, na



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças ou mudanças de cargos. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção corretiva dos softwares licenciados, entendendo-se como tal, as ocorrências de defeitos (anomalias) de funcionalidades detectadas ou não pelos usuários.

Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção legal (atualizações) dos softwares licenciados, entendendo-se como tal, a adequação das funcionalidades dos programas às exigências da legislação estadual e federal ou os dispositivos e normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização (Tribunais de Contas e Controladoria Geral da União).

Configura excludente de responsabilidade, uma vez que a garantia contratual dos softwares não abrange problemas ou reparos decorrentes de fato de terceiro ou de situações alheias à vontade da CONTRATADA, como por exemplo: a) condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas da CONTRATANTE; b) Vírus de computador e/ou assemelhados; c) acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos da CONTRATANTE; d) uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador; e) situações, condições e fatos alheios à competência da CONTRATADA.

TESTES DOS MÓDULOS DO SISTEMA:

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar todos os testes previstos na POC como prova de cumprimento com as exigências legais, devendo contemplar as seguintes atividades:

- a) Efetuar testes e simulações conforme previsto na PoC, verificando a consistência dos dados, funcionalidades previstas para os diversos módulos constantes dos Sistemas, além dos cadastramentos de usuários e permissões de acesso;

7 – ANÁLISE DOS RISCOS

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a seguir a análise preliminar dos principais riscos relacionados à contratação pretendida, bem como as estratégias de mitigação correspondentes:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

Risco Identificado	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
1. Dependência tecnológica do fornecedor	Risco de o Município tornar-se dependente da empresa contratada, dificultando transição futura para outro fornecedor ou solução	Média	Alto	Prever cláusulas de reversibilidade dos dados, exigência de documentação técnica completa, além da compatibilidade com padrões abertos
2. Indisponibilidade do serviço em nuvem	Interrupções no acesso ao sistema, afetando os serviços municipais e o atendimento ao cidadão	Média	Alto	Exigir níveis mínimos de SLA (ex.: disponibilidade de 99,5%), plano de contingência e hospedagem em data centers certificados
3. Atraso na implantação dos módulos	Atraso no cronograma de implantação e indisponibilidade de funcionalidades essenciais	Alta	Médio	Estabelecer cronograma detalhado em contrato, com marcos e penalidades; acompanhar a execução com fiscalização técnica contínua
4. Falhas na migração de dados	Perda ou inconsistência de dados históricos durante a transição dos sistemas antigos	Média	Alto	Exigir plano de migração validado, realização de testes prévios em ambiente de homologação e validação pela equipe técnica municipal. Volumetria estimada de 400GB
5. Incompatibilidade com exigências do TCE-SP e legislação vigente	O sistema contratado pode não atender integralmente aos requisitos da legislação ou dos órgãos de controle	Baixa	Alto	Exigir declaração formal de conformidade com o Decreto nº 10.540/2020, Lei de Responsabilidade Fiscal, AUDESP e demais normativos pertinentes



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

Risco Identificado	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
6. Resistência dos usuários à adoção do novo sistema	Dificuldades de adaptação e uso correto pelos servidores municipais	Média	Médio	Prever treinamentos presenciais e remotos, manuais de uso e suporte técnico contínuo na fase de transição e consolidação

Essa análise será complementada ao longo do planejamento da contratação e durante a execução contratual, com apoio da equipe técnica, jurídica e do fiscal designado, garantindo o acompanhamento e a pronta resposta a eventuais ocorrências.

Em atendimento ao art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade por falhas na migração de dados ou incompatibilidade com exigências dos órgãos de controle recai integralmente sobre a CONTRATADA no caso de dados terem sido entregues, estejam presentes no banco de dados e mesmo assim não tenham sido importados. Eventuais custos adicionais decorrentes de atualizações legais ou adequação às normas do TCE-SP durante a vigência do contrato não ensejarão revisão de preços, sendo considerados riscos ordinários do fornecedor especializado.

A Contratada executará a engenharia reversa e o mapeamento, enquanto o Município garantirá o acesso integral aos bancos de dados legados, fornecerá apoio consultivo por meio de servidores detentores do conhecimento das regras de negócio e validará formalmente cada carga de dados em ambiente de homologação antes da virada para produção

8– LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Metodologia do levantamento

O levantamento foi realizado mediante análise documental comparativa de quatro contratos administrativos e dois editais de licitação disponíveis no PNCP, selecionados por tratarem de licenciamento ou locação de sistemas de gestão pública e serviços associados. Foram verificados o objeto, os órgãos atendidos, os módulos, a integração declarada, a implantação, a conversão ou migração de dados, o treinamento, o suporte e a manutenção, a hospedagem em nuvem, os serviços técnicos, a vigência, a forma de composição e os preços expressamente discriminados.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

Os contratos foram utilizados como evidência de modelagens efetivamente contratadas e de preços praticados. Os editais de Guarulhos e Piracaia foram usados apenas como evidência estrutural e seus valores foram tratados como estimativas, sem ingresso na matriz de preços efetivos. Não foram realizados rateios, inferências de preços ou médias simples. A comparação considera que porte, número de órgãos, usuários, módulos, dados migrados, níveis de serviço, infraestrutura e prazos não são homogêneos.

Documentos examinados: Contrato nº 123/2025 de Araras, decorrente do Pregão Eletrônico nº 46/2025; Contrato nº 096/2025 de Socorro, Processo nº 101/2025/PMES e Pregão Eletrônico nº 036/2025; Contrato nº 19/2026 de São José do Rio Pardo, Processo nº 152/2025 e Pregão Eletrônico nº 57/2025; Contrato nº 309/2026 de Leme, P.A. 1Doc nº 1886/2026, sistema GovBR nº 142/2026 e Pregão Eletrônico nº 009/2026; Edital do Pregão Eletrônico nº 90120/2026-SFIL de Guarulhos, Processo nº 1131.2025/0000199-0; e Edital de Licitação nº 34/2026, Pregão Eletrônico nº 27/2026 de Piracaia, Processo nº 811/2026.

8.2. Análise das contratações públicas identificadas

8.2.1. Araras/SP – Contrato nº 123/2025. O Município de Araras e as entidades participantes contrataram a CSM Central de Software Municipal Ltda., por 12 meses e pelo valor global de R\$ 5.050.000,00, para implantação, treinamento, conversão e locação mensal de sistemas estruturantes. A planilha separa implantação/conversão, locação por módulo, treinamento e horas de serviços técnicos para Prefeitura, Câmara, SAEMA, TCA e ARAPREV. A cláusula 4 admite subcontratação de datacenter/hospedagem e de determinados módulos acessórios, mantendo os sistemas integrantes do SIAFIC na plataforma nativa. Classificação: modelo híbrido – contratação global, com preços segregados por componente e subcontratação parcial expressamente delimitada.

8.2.2. Socorro/SP – Contrato nº 096/2025. O Município e a Câmara contrataram a CSM Central de Software Municipal Ltda. para solução nativamente web, com usuários ilimitados, conversão, implantação, migração, treinamento, manutenção, suporte eventual e permanente, acompanhamento de prestações de contas e datacenter. O instrumento discrimina 31 sistemas para a Prefeitura, 16 para a Câmara, serviços de datacenter e técnico residente. A vigência é de até cinco anos, com valor total de R\$ 8.351.762,00, e a subcontratação é vedada. Classificação: contratação global com componentes e preços discriminados, sem subcontratação.

8.2.3. São José do Rio Pardo/SP – Contrato nº 19/2026. A Prefeitura contratou a IPM Sistemas Ltda. por cinco anos e R\$ 9.449.576,00 para sistema web integrado em nuvem. O contrato contém 94 linhas de licenças por módulos e entidades, implantação, técnico



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

residente, atendimento remoto, configuração, customizações, consultorias, mapeamento de processos e datacenter. Admite subcontratação de até 20% apenas para estrutura de datacenter, vedando-a nas parcelas principais de software, assistência, suporte e manutenção. Classificação: modelo híbrido – contratação global com composição modular e subcontratação limitada da infraestrutura.

8.2.4. Leme/SP – Contrato nº 309/2026. O Município contratou a Amendola & Amendola Software Ltda. por 12 meses e R\$ 2.609.358,00 para plataforma de gestão municipal em nuvem, com licenciamento por prazo determinado, atualizações, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico para Prefeitura, Câmara, SAECIL e LEMEPREV. O contrato separa conversão/migração, treinamento e mensalidades por entidade e módulo, inclusive cloud computing, e veda a subcontratação. Classificação: contratação global com componentes discriminados, sem subcontratação.

8.2.5. Guarulhos/SP – Edital do Pregão Eletrônico nº 90120/2026-SFIL. O edital prevê grupo único, menor preço, vigência de 36 meses e solução SaaS com 12 módulos corporativos, licenciamento, hospedagem, implantação, suporte/manutenção, equipe técnica e horas de customização. Admite subcontratação apenas para hospedagem em nuvem/datacenter. O valor de R\$ 50.364.082,98 é estimado e não representa preço contratado. Classificação estrutural: contratação global em grupo único, com preços estimados individualizados e subcontratação limitada à infraestrutura.

8.2.6. Piracaia/SP – Edital de Licitação nº 34/2026, Pregão Eletrônico nº 27/2026. O edital prevê solução integrada para Prefeitura, Câmara e PIRAPREV, em lote único, menor preço global, por 12 meses, compreendendo licenças, conversão/migração, implantação, parametrização, treinamento, suporte e manutenção. Veda a subcontratação. O valor de R\$ 647.061,16 é o preço máximo estimado e não representa preço contratado. Classificação estrutural: contratação global em lote único, sem subcontratação.

8.3. Formas de estruturação e recorrência observadas

A amostra evidencia recorrência de contratação conjunta de licença ou locação de software, implantação, conversão ou migração, treinamento, suporte, manutenção e atualização. A hospedagem em nuvem também é recorrente, ora integrada ao contrato e precificada por entidade ou módulo, ora admitida como parcela passível de subcontratação. Serviços adicionais, como técnico residente, horas de configuração, customização, consultoria e integração, aparecem como itens próprios.

Não foi identificado um único padrão obrigatório. Os seis documentos empregam contratação global ou grupo/lote único, mas variam quanto ao detalhamento de preços e à



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

possibilidade de terceirização. Araras e São José do Rio Pardo adotam modelo híbrido com subcontratação delimitada; Socorro, Leme e Piracaia vedam a subcontratação; Guarulhos a admite apenas para a hospedagem. Assim, a contratação conjunta pretendida pelo Município possui correspondência documental no mercado público, sem que isso elimine a necessidade de motivar o lote único e preservar competição entre fornecedores aptos.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

8.4. Matrizes comparativas

8.4.1. Matriz dos quatro contratos

Órgão	Contrato	Objeto	Vigência	Forma	Licença /locação	Implantação	Migração	Treinamento	Suporte/ manutenção	Cloud	Outros	Valor total	Valores identificados
Araras e entidades	123/2025	Sistemas estruturantes de gestão	12 meses	Híbrido	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Horas e integração	R\$ 5.050.000,00	Separação por entidade, módulo e serviço; ver 8.5
Socorro e Câmara	096/2025	Gestão pública nativa web	Até 5 anos	Global, sem subcontratação	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Técnico residente	R\$ 8.351.762,00	Conversão, treinamento, 56 mensalidades e serviços; ver 8.5
São José do Rio Pardo e entidades	19/2026	Sistema web integrado em nuvem	5 anos	Híbrido	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Residência, horas e consultorias	R\$ 9.449.576,00	94 licenças, implantação e adicionais; ver 8.5
Leme e entidades	309/2026	Plataforma de gestão em nuvem	12 meses	Global, sem subcontratação	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Consultorias	R\$ 2.609.358,00	Valores por entidade e componente; ver 8.5

8.4.2. Matriz de pluralidade e segregação de incompatibilidades

Para a conclusão de pluralidade, cada pessoa jurídica foi contada uma única vez, ainda que apareça em mais de uma contratação. A análise abaixo confronta a abrangência funcional documentalmente evidenciada com o núcleo obrigatório da solução pretendida pelo Município, segregando expressamente as soluções em que a documentação examinada não demonstra compatibilidade suficiente. A classificação decorre exclusivamente das evidências constantes dos contratos e editais analisados, não se presumindo atendimento a funcionalidades não comprovadas.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

Fornecedor/solução	Evidência documental	Correspondência com o núcleo obrigatório / módulos evidenciados	Integração/base de dados	Lacunas/incompatibilidades documentais	Conclusão
CSM Central de Contratos 123/2025 Software Municipal – Araras e 096/2025 Ltda. – Socorro		A documentação evidencia núcleo administrativo, financeiro, tributário, recursos humanos/folha, compras, patrimônio, transparência, saúde, educação e serviços digitais. Há correspondência documental com parcela substancial do núcleo obrigatório da contratação municipal, inclusive áreas estruturantes e finalísticas.	O contrato de Socorro declara ambiente nativamente web e solução integrada. O contrato de Araras distingue módulos SIAFIC nativos dos componentes acessórios subcontratáveis. A existência de base de dados única não está expressamente comprovada pelos instrumentos examinados.	Não foi evidenciada, nos documentos analisados, assistência social com a abrangência requerida pelo Município. A aderência funcional detalhada e requisitos específicos não podem ser presumidos a partir dos contratos.	APTO para demonstrar pluralidade de solução integrada de ampla abrangência e compatibilidade substancial com o núcleo obrigatório, com a lacuna documental indicada. A PoC deverá apenas validar a aderência da proposta concreta aos requisitos do edital, sem substituir este levantamento de mercado.
IPM Sistemas Ltda.	Contrato 19/2026 – São José do Rio Pardo	A documentação registra 50 módulos municipais e módulos destinados à Câmara, previdência, entidades educacionais e água/esgoto, incluindo saúde e educação. O conjunto evidencia solução municipal ampla e integrada, com atendimento a múltiplas áreas e entidades comparáveis às abrangidas pela contratação pretendida.	O objeto contratual declara sistema web integrado em nuvem. A existência de base de dados única não está expressamente comprovada pelo contrato examinado.	A lacuna relativa à assistência social foi suprida por evidência complementar: o catálogo público do fornecedor descreve solução de Assistência Social (IPM Social) 100% em nuvem, integrada ao Atende.Net, com Cadastro Único, CRAS, CREAS, Centro POP, prontuário SUAS, PAF, PIA e RMA (item 8.4.4). A aderência a requisitos individualizados e funcionalidades específicas depende de comprovação no certame.	APTO para demonstrar pluralidade de solução integrada de ampla abrangência e compatibilidade substancial com o núcleo obrigatório, com a lacuna de assistência social suprida pela evidência complementar indicada. A PoC deverá apenas validar a aderência da proposta concreta aos requisitos do edital, sem substituir este levantamento de mercado.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

Fornecedor/solução	Evidência documental	Correspondência com o núcleo obrigatório / módulos evidenciados	Integração/base de dados	Lacunas/incompatibilidades documentais	Conclusão
Sonner (sistema “Sonner Administração Pública”)	Sistema atualmente utilizado pela Prefeitura (TR, item 16.7) e catálogo público “Descrição dos Módulos que Compõem o Sistema Sonner”	O catálogo público relaciona 35 módulos, entre eles Assistência Social, Bibliotecas, Educação, Gestão da Saúde, Aprovação de Projetos, Controle de Obras, Controle Interno, Leis Municipais, Gestão de Gabinete, BI – Gestão Estratégica e aplicativos para o cidadão e para usuários.	O catálogo declara integração de dados entre os módulos e operação web. Não declara expressamente base de dados única nem hospedagem em nuvem.	Não constam do catálogo os módulos de Água e Arrecadação (SAE) e de Terceiro Setor. A aderência a requisitos individualizados depende de comprovação no certame.	APTO para demonstrar a existência de solução integrada que abrange os módulos municipais menos usuais e a Assistência Social, com as lacunas indicadas, supridas no mercado por outros fornecedores (item 8.4.4).
Amendola & Amendola Software Ltda.	Contrato 309/2026 – Leme	A documentação evidencia administração, arrecadação, recursos humanos, processo eletrônico, saúde, Câmara, água/esgoto e previdência, além dos serviços associados de conversão/migração, treinamento e mensalidades.	Plataforma em ambiente de nuvem. O contrato não comprova base de dados única nem demonstra, por si só, todo o núcleo funcional requerido pelo Município.	O Estudo Técnico Preliminar que instruiu a contratação de Leme inclui Assistência Social, Saúde e Educação, mas não abrange água e esgoto, bibliotecas, obras e outras áreas exigidas por este Município, nem os requisitos necessários à equivalência integral.	NÃO APTO para fundamentar a conclusão de pluralidade integral do objeto. Mantido como evidência de prática de mercado e de modelagem integrada parcial.
Solução a contratar em Guarulhos	Edital 90120/2026-SFIL	PE O edital prevê 12 módulos corporativos administrativos e financeiros, em solução SaaS integrada, com hospedagem, implantação, suporte/manutenção, customização e equipe técnica.	O edital exige solução SaaS integrada e hospedada em nuvem, mas não há contrato ou fornecedor vencedor que permita comprovar execução efetiva ou arquitetura de base de dados.	Não abrange saúde, educação, assistência social e outros módulos municipais exigidos neste ETP. Por se tratar apenas de edital, não comprova fornecedor apto nem execução contratual.	NÃO APTO para a conclusão de pluralidade. Utilizado exclusivamente como evidência estrutural de modelagem de mercado.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

Fornecedor/solução	Evidência documental	Correspondência com o núcleo obrigatório / módulos evidenciados	Integração/base de dados	Lacunas/incompatibilidades documentais	Conclusão
Solução a contratar em Piracaia	Edital nº 34/2026 / PE 27/2026	O edital contempla módulos administrativos, financeiros, tributários, recursos humanos, Câmara e previdência, além de conversão/migração, implantação, parametrização, treinamento, suporte e manutenção.	Exige solução integrada; contudo, não há contrato formado nos documentos analisados que permita confirmar fornecedor, execução ou arquitetura efetivamente entregue.	Não evidencia todo o núcleo de saúde, educação e assistência social requerido pelo Município e não comprova fornecedor vencedor.	NÃO APTO para a conclusão de pluralidade. Utilizado exclusivamente como evidência estrutural de modelagem de mercado.

8.4.3. Matriz estrutural dos editais

Órgão	Edital/processo	Estrutura	Serviços	Subcontratação	Vigência	Valor	Tratamento
Guarulhos	PE 90120/2026-SFIL; Proc. 1131.2025/0000199-0	Grupo único; menor preço; 12 módulos	Licença, hospedagem, implantação, suporte/manutenção, customização e equipe	Somente cloud/datacenter	36 meses	R\$ 50.364.082,98	Estimado; excluído dos preços praticados
Piracaia	Edital 34/2026; PE 27/2026; Proc. 811/2026	Lote único; menor preço global; três entidades	Licença, conversão/migração, implantação, parametrização, treinamento, suporte e manutenção	Vedada	12 meses	R\$ 647.061,16	Preço máximo estimado; excluído dos preços praticados

8.4.4. Matriz de aderência por módulo e pluralidade de fornecedores

Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-007876.989.26-0 e outros), a matriz abaixo confronta cada módulo licitado com as evidências documentais de oferta no mercado. Foram consideradas: (i) o catálogo público do sistema Sonner, em uso na Prefeitura; (ii) o catálogo público da IPM Sistemas Ltda. (Atende.Net, inclusive IPM Social) e o Contrato nº 19/2026 de São José do Rio Pardo; (iii) os Contratos nº 123/2025 de Araras e nº 096/2025 de Socorro, da CSM Central de Software Municipal Ltda.; (iv) os catálogos públicos da CECAM



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

(cecam.com.br) e da Fiorilli (fiorilli.com.br), fornecedores de sistemas integrados de gestão pública com atuação no Estado de São Paulo; (v) o Estudo Técnico Preliminar que instruiu o Contrato nº 309/2026 de Leme, firmado com a Amendola & Amendola Software Ltda.; (vi) os sítios das plataformas especializadas GABIN, da Città (gestão de gabinetes), e PST Gov (gestão do terceiro setor); e (vii) as três propostas formais obtidas na pesquisa de preços (GOVTEC, G4/OM30 e Paulista), que cotaram a totalidade dos módulos de forma integrada. As propostas comerciais são indicadas em coluna própria e não foram computadas como evidência de produto.

Módulo	Sonner – catálogo público	IPM – catálogo público / Contrato 19/2026	CSM (contratos) e outros fornecedores (catálogos públicos e ETP de Leme)	Propostas formais (3)	Fornecedores com evidência documental (exceto propostas)
Almoxarifado	Sim	Sim (almoxarifado)	CSM (núcleo administrativo); CECAM (Almoxarifado)	Sim	4
Aprovação de Projetos	Sim	Não evidenciado	CECAM (módulo Obras: alvarás, dados de projeto e responsável técnico)	Sim	2
Arrecadação Tributária	Sim	Sim (Arrecadação)	CSM (núcleo tributário); CECAM (IPTU, ITBI, Taxas, ISS); Fiorilli (SIA)	Sim	5
Atendimento ao Cidadão	Sim	Sim (Governo Digital)	CSM (serviços digitais)	Sim	3
Assistência Social	Sim	Sim (IPM Social)	CECAM (Assistência Social); Fiorilli (SAS); Amendola (ETP de Leme)	Sim	5
Bibliotecas	Sim	Não evidenciado	Fiorilli (SBB – Sistema de Biblioteca)	Sim	2
Compras	Sim	Sim (Suprimentos)	CSM; CECAM (Compras & Licitações)	Sim	4



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

Módulo	Sonner – catálogo público	IPM – catálogo público / Contrato 19/2026	CSM (contratos) e outros fornecedores (catálogos públicos e ETP de Leme)	Propostas formais (3)	Fornecedores com evidência documental (exceto propostas)
Contabilidade e Tesouraria	Sim	Sim	CSM; CECAM (SIAFIC); Fiorilli (SCPI)	Sim	5
Contratos e Convênios	Sim	Sim (contratos)	Não evidenciado	Sim	2
Controle de Obras	Sim	Não evidenciado	CECAM (Obras)	Sim	2
Controle Interno	Sim	Sim (Controle Interno)	CECAM (Controle Interno); Fiorilli (SCIM)	Sim	4
Educação	Sim	Sim	CSM; Fiorilli (SIE); Amendola (ETP de Leme)	Sim	5
Processos Judiciais	Sim	Sim (Procuradoria)	CECAM (Procuradorias)	Sim	3
Gestão da Saúde	Sim	Sim	CSM; CECAM (Saúde); Fiorilli (SIS); Amendola (ETP de Leme)	Sim	6
Gestão de Frotas	Sim	Sim (frota)	CECAM (Controle de Frota); Amendola (ETP de Leme)	Sim	4
Licitações	Sim	Sim (licitações)	CSM (compras); CECAM (Compras & Licitações)	Sim	4
Medicina e Segurança do Trabalho	Sim	Sim	CECAM (Administração de Pessoal); Amendola (ETP de Leme)	Sim	4
Patrimônio	Sim	Sim	CSM; CECAM (Patrimônio)	Sim	4
Orçamento	Sim	Sim (execução orçamentária)	CSM (núcleo financeiro); CECAM (SIAFIC)	Sim	4



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

Módulo	Sonner – catálogo público	IPM – catálogo público / Contrato 19/2026	CSM (contratos) e outros fornecedores (catálogos públicos e ETP de Leme)	Propostas formais (3)	Fornecedores com evidência documental (exceto propostas)
Protocolo, Gestão de Documentos e Ouvidoria	Sim	Sim (protocolos e workflow)	CECAM (Protocolo; Ouvidoria); Fiorilli (SOP; FlowDocs)	Sim	4
Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Sim	Sim	CSM; CECAM (Administração de Pessoal); Fiorilli (SIP)	Sim	5
Portal da Transparência	Sim	Não evidenciado	CSM (transparência); CECAM (Portal da Transparência)	Sim	3
Fiscalização	Sim	Sim (Fiscalização)	Não evidenciado	Sim	2
Leis Municipais	Sim	Não evidenciado	CECAM (Processo Legislativo)	Sim	2
Gestão de Gabinete	Sim	Não evidenciado	Città (plataforma GABIN, especializada, mais de 100 prefeituras e câmaras)*	Sim	2
BI – Gestão Estratégica	Sim	Sim (Inteligência de Dados; BI no Contrato 19/2026)	CECAM (BI); Amendola (Painel do Gestor – ETP de Leme)	Sim	4
Terceiro Setor	Não consta	Não evidenciado	PST Gov (plataforma especializada de gestão do terceiro setor para órgãos públicos)*	Sim	1
Água e Arrecadação (SAE)	Não consta	Sim (água/esgoto no Contrato 19/2026)	CECAM (Saneamento)	Sim	2
Aplicativos para o Cidadão	Sim	Sim (aplicativo Atende.Net)	Amendola (Aplicativo Cidade Digital – ETP de Leme)	Sim	3
Aplicativos para os Usuários	Sim	Sim (aplicativo Atende.Net)	Não evidenciado	Sim	2



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

Conclusão da matriz: todos os módulos licitados contam com, no mínimo, dois fornecedores independentes com evidência documental de oferta, além das três propostas formais, com exceção do módulo de Terceiro Setor, cuja oferta está documentada por plataforma especializada destinada a órgãos públicos (PST Gov) e pelas três propostas formais. Os módulos de maior relevância e de natureza estruturante ou finalística — inclusive Assistência Social, Saúde, Educação, Arrecadação, Contabilidade e Recursos Humanos — contam com três ou mais fornecedores, e o de Água e Arrecadação, com dois (IPM e CECAM).

(*) Os módulos de Gestão de Gabinete e de Terceiro Setor não integram o núcleo estruturante da solução (item 6.6.2 do Termo de Referência). Por isso, além de poderem ser fornecidos nativamente pela solução principal, podem ser atendidos por plataformas especializadas existentes no mercado, integradas à solução da contratada como componente tecnológico acessório de terceiro, nas condições do item 5 deste Estudo e do item 6.6.5 do Termo de Referência. Esses dois módulos correspondem a cerca de 1,9% do valor estimado da contratação, abaixo do limite de 5% fixado para componentes de terceiros, o que assegura a viabilidade de competição também quanto a eles, sem segregação do objeto.

8.5. Preços efetivamente praticados nos contratos

O quadro seguinte reproduz somente valores expressamente constantes dos contratos. Valores globais e subtotais são mantidos na unidade documental; componentes internos indicados como “incluídos” não devem ser somados novamente. Os editais não integram este quadro.

Contratação	Serviço/componente	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual/período	Valor total	Observação
Araras 123/2025	Contrato global	contrato	1	—	—	12 meses	R\$ 5.050.000,00	Preço efetivo global
Araras – Prefeitura	Implantação e conversão	subtotal	—	—	—	—	R\$ 1.169.522,00	150 dias; por módulos
Araras – Prefeitura	Locação dos módulos	mês	7	—	—	7 meses	R\$ 1.965.474,00	Subtotal do contrato
Araras – Prefeitura	Treinamento	subtotal	—	—	—	—	R\$ 15.999,00	Por módulos



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

Contratação	Serviço/componente	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual/período	Valor total	Observação
Araras – Prefeitura	Serviços técnicos	hora/unidade	1.000 h + 1 integração	R\$ 129,51/h; R\$ 95.800,00/un.	—	—	R\$ 225.310,00	Total expresso
Araras – Câmara	Implantação/conversão; locação; treinamento	subtotais	—	—	—	7 meses	R\$ 158.225,00; R\$ 210.000,00; R\$ 4.400,00	Componentes distintos
Araras – SAEMA	Implantação/conversão; locação; treinamento	subtotais	—	—	—	7 meses	R\$ 138.181,00; R\$ 211.750,00; R\$ 4.400,00	Componentes distintos
Araras – TCA	Implantação/conversão; locação; treinamento	subtotais	—	—	—	—	R\$ 149.975,00; R\$ 215.600,00; R\$ 4.400,00	Locação por 7 meses
Araras – ARAPREV	Implantação/conversão; locação; treinamento	subtotais	—	—	—	—	R\$ 153.820,00; R\$ 209.160,00; R\$ 4.400,00	Locação por 7 meses
Socorro 096/2025	Contrato global	contrato	1	—	—	até 5 anos	R\$ 8.351.762,00	Preço efetivo global
Socorro – Prefeitura	Conversão / treinamento	subtotais	—	—	—	—	R\$ 370.980,00 / R\$ 127.782,00	31 sistemas
Socorro – Prefeitura	Locação	mês	56	R\$ 114.900,00	R\$ 114.900,00	56 meses	R\$ 6.434.400,00	31 sistemas
Socorro – Prefeitura	Datacenter	mês	56	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	—	R\$ 100.800,00	Serviço técnico
Socorro – Prefeitura	Técnico residente	mês	56	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00	—	R\$ 655.200,00	1 técnico
Socorro – Câmara	Conversão / treinamento	subtotais	—	—	—	—	R\$ 39.150,00 / R\$ 13.050,00	16 sistemas
Socorro – Câmara	Locação	mês	56	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	—	R\$ 560.000,00	16 sistemas
Socorro – Câmara	Datacenter	mês	56	R\$ 900,00	R\$ 900,00	—	R\$ 50.400,00	Serviço técnico
São José do Rio Pardo 19/2026	Contrato global	contrato	1	—	—	5 anos	R\$ 9.449.576,00	Preço efetivo global



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

Contratação	Serviço/componente	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual/período	Valor total	Observação
São José do Rio Pardo	Implantação da solução	serviço	1	R\$ 352.606,00	—	—	R\$ 352.606,00	Diagnóstico, migração, configuração, habilitação e treinamento
São José do Rio Pardo	Técnico residente	mês	60	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00 no 1º ano	R\$ 570.000,00	40 h semanais
São José do Rio Pardo	Atendimento remoto	mês	60	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00 no 1º ano	R\$ 9.000,00	À disposição
São José do Rio Pardo	Configuração / customização / consultoria / mapeamento	hora	50 h cada	R\$ 243,00 / R\$ 373,00 / R\$ 228,00 / R\$ 243,00	—	—	R\$ 60.750,00 / R\$ 93.250,00 / R\$ 57.000,00 / R\$ 60.750,00	Totais para 60 meses
São José do Rio Pardo	Datacenter	mês	60	R\$ 13.059,00	R\$ 13.059,00	R\$ 156.708,00 no 1º ano	R\$ 783.540,00	Pode ser subcontratado
São José do Rio Pardo	Licenças – exemplos	mês	60	R\$ 8.883,00 Educação; R\$ 6.149,00 BI; R\$ 4.632,00 NFS-e; R\$ 4.583,00 Gestão contábil/financeira	conforme unitários	conforme tabela	R\$ 532.980,00; R\$ 368.940,00; R\$ 277.920,00; R\$ 274.980,00	Exemplos de maior relevância; contrato contém 94 linhas
Leme 309/2026	Contrato global	contrato	1	—	—	12 meses	R\$ 2.609.358,00	Preço efetivo global
Leme – Prefeitura	Conversão/migração + treinamento	serviço	1 + 1	R\$ 36.000,00 + R\$ 10.000,00	—	—	R\$ 46.000,00	900 usuários no treinamento
Leme – Prefeitura	Mensalidades	mês	12	R\$ 154.984,00	R\$ 154.984,00	R\$ 1.859.808,00	R\$ 1.859.808,00	Inclui cloud e consultorias
Leme – Câmara	Conversão + treinamento + mensalidades	serviços/mês	1 + 1 + 12	R\$ 6.250,00; R\$ 1.000,00; R\$ 16.825,00/mês	R\$ 16.825,00	R\$ 201.900,00	R\$ 209.150,00	Total da entidade pela composição
Leme – SAECIL	Conversão + treinamento + mensalidades	serviços/mês	1 + 1 + 12	R\$ 5.500,00; R\$ 1.000,00; R\$ 18.000,00/mês	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 222.500,00	Total da entidade pela composição
Leme – LEMEPREV	Conversão + treinamento + mensalidades	serviços/mês	1 + 1 + 12	R\$ 6.900,00; R\$ 1.000,00; R\$ 22.000,00/mês	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00	R\$ 271.900,00	Total da entidade pela composição



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

Contratação	Serviço/componente	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual/período	Valor total	Observação
Leme – cloud	Cloud computing por entidade	mês	12	R\$ 18.000,00 Prefeitura; R\$ 2.300,00 Câmara; R\$ 1.600,00 SAECIL; R\$ 2.000,00 LEMEPREV	conforme entidade	R\$ 216.000,00; R\$ 27.600,00; R\$ 19.200,00; R\$ 24.000,00	Incluído nas mensalidades	Não somar novamente

Nota técnica: Nos quadros de Araras, alguns subtotais decorrem de documento digitalizado e foram transcritos tal como legíveis no instrumento. O valor global contratual, e não a soma manual dos subtotais, é a referência prevalente. Nos registros de Leme, os totais por entidade indicados na coluna “Valor total” resultam de parcelas expressamente discriminadas no próprio contrato; os valores de cloud já integram as mensalidades.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

8.6. Análise comparativa dos preços

Os valores globais efetivos variam de R\$ 2.609.358,00 a R\$ 9.449.576,00, mas não constituem uma faixa homogênea de preço para aplicação automática ao objeto municipal. Leme tem prazo inicial de 12 meses; Araras apresenta implantação em 150 dias e sete mensalidades na planilha do primeiro período; Socorro e São José do Rio Pardo adotam horizontes de até cinco anos. Além disso, variam o número de entidades, módulos, usuários, horas técnicas, profissionais residentes, complexidade da migração e composição da nuvem.

A comparação útil deve ocorrer por componentes equivalentes e nas mesmas unidades: preço mensal de licenças com escopo funcional compatível; implantação/conversão para quantidade e complexidade de bases semelhantes; treinamento associado ao número de usuários e carga horária; hospedagem dimensionada por capacidade, disponibilidade, segurança e retenção; e horas técnicas conforme perfil e nível de serviço. Por isso, não se adota média simples entre os quatro contratos.

8.7. Comparação com a solução pretendida pela Administração

A solução pretendida por Vargem Grande do Sul reúne, em contratação única, licenciamento ou locação de software integrado em modelo SaaS, implantação, parametrização, conversão e migração, treinamento, suporte, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualizações legais, hospedagem em nuvem e atendimento a Prefeitura, SAE, Câmara e Fundo de Previdência. Essa estrutura possui correspondência direta com os contratos de Araras, Socorro, São José do Rio Pardo e Leme e, em caráter estrutural, com os editais de Guarulhos e Piracaia.

As diferenças são esperadas: o objeto municipal inclui áreas administrativas, tributárias, financeiras, recursos humanos, saúde, educação, assistência social, serviços de água e esgoto e entidades autônomas, enquanto cada documento externo contém combinação própria. Essas diferenças impedem equivalência automática de preços, mas não afastam a utilidade dos documentos para demonstrar recorrência do modelo e existência de mais de um fornecedor com núcleo funcional amplo.

8.8. Conclusão do levantamento de mercado

A análise dos seis documentos demonstra que a contratação integrada de sistemas de gestão pública, mediante licença ou locação e serviços associados de implantação, migração/conversão, treinamento, suporte, manutenção, atualização e hospedagem, é modelagem efetivamente utilizada em contratações públicas. Também demonstra diversidade de estrutura:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

composição global com preços segregados, subcontratação limitada da nuvem, terceirização de módulos acessórios e vedação integral à subcontratação.

Para fins de pluralidade, as evidências documentais permitem identificar três pessoas jurídicas independentes – IPM Sistemas Ltda., CSM Central de Software Municipal Ltda. e o fornecedor do sistema Sonner, atualmente utilizado pela Prefeitura – com oferta de soluções integradas de ampla abrangência, além de três outras empresas (GOVTEC, G4/OM30 e Paulista) que apresentaram propostas formais para a totalidade do objeto. A IPM possui evidência documental de todo o núcleo finalístico, inclusive Assistência Social, Saúde, Educação e Água e Esgoto. A matriz do item 8.4.4 acrescenta, por módulo, as evidências dos catálogos públicos da CECAM e da Fiorilli e do ETP de Leme (Amendola). A Amendola e os dois editais são mantidos como evidência de prática de mercado, mas segregados da conclusão de aptidão integral pelas lacunas documentais indicadas. A conclusão não presume identidade entre objetos nem atendimento automático a todas as funcionalidades; a aderência por módulo está demonstrada na matriz do item 8.4.4, e a aderência da proposta concreta será verificada na prova de conceito.

8.9. Fontes documentais e limitações

Fontes: Contrato nº 123/2025 de Araras, especialmente cláusulas 1, 2, 4 e 5 e planilhas das páginas 3 a 15; Contrato nº 096/2025 de Socorro, cláusulas 1, 2, 4 e 5 e planilhas das páginas 2 a 5; Contrato nº 19/2026 de São José do Rio Pardo, cláusulas 1 a 5 e planilhas das páginas 1 a 6; Contrato nº 309/2026 de Leme, cláusulas 1 a 5 e planilhas das páginas 2 a 5; Edital do PE nº 90120/2026-SFIL de Guarulhos, Anexo II-A e Termo de Referência; e Edital nº 34/2026, PE nº 27/2026 de Piracaia, Termo de Referência e minuta contratual. Catálogos públicos consultados em 15/10/2026: “Descrição dos Módulos que Compõem o Sistema Sonner” (lp.sonner.com.br/especificacoes-sistema-sonner.pdf); portal da IPM Sistemas (ipm.com.br, seções Prefeitura e Gestão, Contabilidade e Assistência Social – ipm.com.br/social); portfólio da CECAM (cecam.com.br/cecamsite/portfolio); produtos da Fiorilli (fiorilli.com.br/produtos); plataforma GABIN, da Città (gabin.com.br); PST Gov – Gestão do Terceiro Setor (pstgov.com.br/terceiro_setor.html); e Estudo Técnico Preliminar da Prefeitura de Leme que instruiu o Contrato nº 309/2026 (leme.sp.gov.br).

Limitações: os catálogos públicos, os contratos e os editais demonstram módulos e condições documentadas, mas não equivalem a catálogos completos nem a declarações de aderência a cada requisito do Descritivo municipal. A expressão “base de dados única” não foi considerada comprovada quando o instrumento apenas declarou integração. Os editais não comprovam fornecedor vencedor e seus valores são exclusivamente estimados.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

9– PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Todas as providências para a realização da Contratação já foram tomadas, sendo dispensadas futuras medidas.

10– CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a aquisição da demanda.

11– IMPACTOS AMBIENTAIS

Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

12– PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação encontra-se fundamentada nas características específicas do objeto, que compreende a disponibilização de solução integrada de gestão pública – ERP, em ambiente de computação em nuvem, contemplando, de forma conjunta e interdependente, o licenciamento de uso, implantação, configuração e parametrização, conversão e migração de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários.

A solução a ser contratada deverá operar de forma integrada entre seus diversos módulos e funcionalidades, mantendo compatibilidade tecnológica, interoperabilidade, integridade das bases de dados, uniformidade de versões, segurança da informação e responsabilidade técnica durante toda a execução contratual.

Nesse contexto, a execução do objeto por empresas reunidas em consórcio não se mostra necessária para ampliação da competitividade, uma vez que a contratação não demanda a conjugação de especialidades empresariais substancialmente distintas ou a soma excepcional de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para viabilizar sua execução.

Ao contrário, considerando a elevada integração entre os componentes da solução, a admissão de consórcio poderia fragmentar responsabilidades relativas à implantação, migração e integridade dos dados, funcionamento dos módulos, correção de falhas, atualizações, suporte técnico, níveis de serviço e segurança da informação, dificultando a identificação objetiva do responsável por eventual indisponibilidade ou inadequação da solução.

A concentração da responsabilidade pela solução integrada em uma única pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

favorece, portanto, a gestão e a fiscalização contratual, a definição dos níveis de serviço, a responsabilização por falhas e a continuidade operacional dos sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pela Câmara Municipal e pelo Fundo de Previdência Municipal – FUPREBEN.

A vedação não decorre de mera opção administrativa abstrata, mas das características de integração, interoperabilidade, responsabilidade técnica e continuidade operacional inerentes ao objeto, não se identificando benefício concreto à Administração decorrente da formação de consórcios que compense a maior complexidade de gestão e responsabilização contratual.

Diante dessas circunstâncias, considera-se tecnicamente justificada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, sem prejuízo da preservação da ampla competitividade entre empresas que, individualmente, possuam capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução integral do objeto.

13– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. SOFTWARES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

13.1.1 Para solução da presente demanda, é comum observar a adoção, por parte dos municípios, de softwares de gestão já consolidados no mercado. Essas soluções abrangem todas as áreas como gestão financeira, recursos humanos, licitações, controle patrimonial, entre outras, e são desenvolvidas por empresas especializadas no setor.

13.1.2 Vantagens da Contratação de Softwares Prontos:

- a) Praticidade e Rapidez: A contratação de softwares prontos permite à prefeitura adotar soluções rapidamente, sem a necessidade de investir tempo e recursos na elaboração de sistemas próprios.
- b) Expertise do Fornecedor: Empresas especializadas no desenvolvimento de softwares de gestão pública possuem expertise técnica e conhecimento do contexto legal e das necessidades específicas das prefeituras.
- c) A contratação de softwares de gestão pública já existentes no mercado brasileiro representa uma alternativa viável e recorrente para as prefeituras, proporcionando praticidade, redução de custos e acesso a soluções especializadas.
- d) Diante deste cenário, a opção mais plausível parece ser a da licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção e melhorias, suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, nos moldes



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

estabelecidos no termo de referência que acompanha este estudo.

13.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA FRENTE AO MODELO SAAS

O prazo inicial da contratação será de 12 (doze) meses. Eventuais prorrogações poderão ocorrer, por períodos sucessivos, até o limite legal, desde que haja previsão no edital, avaliação da qualidade da execução, demonstração atualizada de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e decisão motivada da autoridade competente. Os serviços iniciais de implantação, conversão/migração e treinamento serão medidos e remunerados separadamente dos serviços contínuos, sem pressuposição de amortização em futuras prorrogações. O quantitativo estimado para treinamento inicial é de 670 (seiscentos e setenta) usuários.

14– REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA)

Tendo em vista a natureza **crítica e contínua** do objeto – solução integrada de gestão pública (ERP) abrangendo módulos como arrecadação tributária, contabilidade e tesouraria, licitações, contratos e convênios, recursos humanos e folha de pagamento, saúde, educação, portal da transparência, entre outros –, a paralisação ou a prestação inadequada do serviço pode comprometer:

- (i) o cumprimento de obrigações legais e de transparência;
- (ii) a execução orçamentária e financeira; e
- (iii) a prestação dos serviços essenciais à população.

14.1. Justificativa da qualificação técnica

14.1.1. A qualificação técnico-operacional é necessária porque a implantação e a operação continuada de solução integrada de gestão informatizada envolvem disponibilidade do serviço, integração de dados, atualização permanente e suporte a atividades administrativas essenciais. A comprovação, contudo, deve permanecer limitada à experiência anterior compatível com o núcleo do objeto, sem transformar módulos funcionais do sistema em parcelas autônomas de habilitação.

14.1.2. Para demonstrar capacidade técnico-operacional, será exigida a apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de licenças de uso de software, além da prestação de serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de softwares, com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação, assim entendido o fornecimento de sistema integrado de gestão pública para a administração municipal, acompanhado de serviços de implantação e de conversão ou migração de dados, vedada a exigência de quantitativos mínimos ou de atestados específicos por módulo.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

14.1.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

14.1.4. Os atestados deverão identificar o emitente e o contratado, descrever os serviços executados e informar elementos suficientes para aferição da compatibilidade e da execução satisfatória. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou confirmar as informações apresentadas, vedada a criação, durante o julgamento, de requisito não previsto no edital.

14.3. Justificativa da qualificação econômico-financeira

14.3.1 Considerando que o contrato envolve **serviço contínuo**, de longa duração, com operação em nuvem, migração de dados, suporte permanente e atualização legal dos sistemas, a inadimplência ou incapacidade financeira da contratada gera risco elevado de **descontinuidade de serviços públicos essenciais** e de danos ao erário.

14.3.2 Para mitigar esse risco, sem criar barreiras indevidas à competição, serão exigidos documentos e índices econômico-financeiros **usuais e proporcionais**, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, consistindo em:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I – $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
 - II – $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e
 - III – $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$
- c) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, será exigida, para fins de habilitação, comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 (doze) meses, em observância ao art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 37 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

14.3.3 Tais requisitos demonstram capacidade de honrar as obrigações contratuais sem exigir faturamento mínimo, índices de rentabilidade ou outras condições vedadas pela Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a proporcionalidade entre o volume do contrato e a saúde financeira da futura contratada.

15– JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 47, inciso II e § 1º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da diretriz prevista no art. 40, inciso V, alínea "b", a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável. No presente caso, entretanto, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento, tendo em vista que a solução pretendida consiste em sistema integrado de gestão pública estruturado em plataforma única, com banco de dados unificado ou arquitetura que assegure unidade lógica dos dados, interoperabilidade nativa entre os módulos, compartilhamento de regras de negócio, rastreabilidade das operações e gestão centralizada da segurança da informação.

A contratação de módulos pertencentes a fornecedores distintos demandaria o desenvolvimento de integrações específicas, duplicação de rotinas de manutenção, aumento da complexidade operacional, maior custo de fiscalização contratual e significativa dificuldade na identificação de responsabilidades em caso de falhas sistêmicas, comprometendo a continuidade dos serviços públicos e reduzindo a eficiência administrativa.

A opção pela contratação global mostra-se, portanto, a alternativa que melhor atende aos objetivos previstos no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, mediante solução tecnicamente integrada, economicamente eficiente e operacionalmente segura.

Esse entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual o parcelamento constitui regra apenas quando técnica e economicamente viável, podendo ser afastado mediante motivação suficiente que demonstre prejuízo à execução contratual, à eficiência administrativa ou à economicidade da contratação, circunstâncias verificadas na presente contratação.

Análise Técnica sobre a (In)viabilidade de Parcelamento

Durante a fase de levantamento técnico e escuta dos setores envolvidos, foram analisadas alternativas de contratação por módulos, com empresas diferentes. Todavia, constatou-se que tal abordagem traria riscos operacionais relevantes, conforme demonstrado abaixo:

- Interdependência funcional dos módulos inviabiliza a separação dos serviços sem prejuízo à qualidade da informação e à consistência dos dados.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

- Necessidade de preservar, no núcleo orçamentário, financeiro e contábil, o sistema único de registro exigido pelo Decreto nº 10.540/2020, assegurando integração segura, rastreável e em tempo adequado com os demais componentes da solução. O Decreto não é utilizado, isoladamente, como fundamento para exigir banco de dados fisicamente único em todas as áreas municipais.
- Custo adicional com integração, manutenção e gerenciamento contratual entre múltiplos fornecedores.
- Risco à responsabilização objetiva e à continuidade do serviço, caso um dos módulos operados por empresa distinta apresente falhas.
- Incidência do Decreto nº 10.540/2020 sobre o SIAFIC, combinada com a necessidade técnica, demonstrada no caso concreto, de preservar fluxos integrados, consistência, rastreabilidade e responsabilização entre os módulos relacionados.

Diante do exposto, optou-se pela não fragmentação do objeto, de forma a preservar a eficiência, reduzir riscos e garantir a interoperabilidade da solução, observada a Súmula nº 247 do TCU, que admite o afastamento do parcelamento quando a divisão acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, desde que a inviabilidade seja concretamente motivada.

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VIII, e com o art. 47, inciso II e § 1º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021, realizou-se análise sobre a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto. Concluiu-se pela inviabilidade do parcelamento no cenário concretamente avaliado, sendo a contratação em lote único a alternativa recomendada para a consecução dos objetivos do Município, pelas seguintes razões:

15.1. Garantia de Interoperabilidade e Integração: A principal necessidade do Município é possuir fluxo de informações coeso e em tempo adequado entre as áreas de arrecadação, finanças, contabilidade, compras, recursos humanos e áreas finalísticas. O uso de APIs ou outros mecanismos de integração não é, por si só, inadequado. No cenário de parcelamento avaliado, entretanto, a multiplicação de contratos, modelos de dados, ciclos de atualização e níveis de serviço acrescentaria interfaces críticas que dependeriam de governança permanente entre fornecedores distintos, ampliando os riscos de inconsistência, atraso na consolidação das informações, falhas de responsabilização e custos de manutenção das integrações.

15.2. Viabilidade Econômica: Embora o parcelamento pudesse, em tese, atrair empresas de menor porte, a análise qualitativa do custo total de propriedade identificou custos adicionais associados à gestão de múltiplos contratos, ao desenvolvimento e à manutenção das integrações, à fiscalização técnica, ao treinamento em ambientes distintos e ao retrabalho operacional. Esses



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

fatores deverão ser considerados em conjunto com a pesquisa de preços, pois podem reduzir ou superar eventual economia nominal na contratação isolada de módulos. A contratação única também permite explorar ganhos de escala, desde que preservada a efetiva competição entre fornecedores capazes de atender ao núcleo integrado do objeto.

15.3. Necessidade de Visão Gerencial Unificada: Um dos resultados pretendidos é a implementação do Painel do Gestor e Informações Gerenciais com dados consolidados do Município. Esse resultado é atendido de forma mais direta por uma fonte lógica única e por integração nativa. Em eventual arquitetura parcelada, seria necessária camada adicional de integração, consolidação e reconciliação entre bases e fornecedores, com definição de responsabilidades e níveis de serviço próprios, aumentando a complexidade, o prazo, o custo e o risco de divergências na informação gerencial.

15.4. Otimização do Suporte e Treinamento: A contratação única centraliza a responsabilidade pelo suporte técnico, manutenção e treinamento. Isso simplifica a gestão para os servidores, que terão um único ponto de contato para resolver problemas e receber capacitação, otimizando o processo de implantação e a adesão dos usuários ao novo sistema.

15.5. Relatório Técnico Complementar – Justificativa para o Não Parcelamento: Integra o processo administrativo, como documento técnico complementar ao presente Estudo Técnico Preliminar, o “RELATÓRIO TÉCNICO – JUSTIFICATIVA TÉCNICA, ECONÔMICA E JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO – NÃO PARCELAMENTO – DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação, em agosto de 2026.

O referido relatório foi elaborado com a finalidade de consolidar, aprofundar e complementar as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, mediante análise específica das alternativas de parcelamento do objeto, sob as perspectivas técnica, econômica, de arquitetura de sistemas, governança de dados, continuidade dos serviços, responsabilização contratual, gestão de riscos e jurisprudência aplicável. O documento apresenta, ainda, matriz específica dos riscos associados ao eventual parcelamento e análise dos impactos sobre o Custo Total de Propriedade – TCO.

As conclusões apresentadas no relatório constituem elemento complementar da motivação constante deste Capítulo 15, devendo ser consideradas em conjunto com as demais análises e fundamentos constantes do ETP e do Termo de Referência. O estudo técnico conclui que, diante das características concretamente identificadas para a contratação, o parcelamento por módulos, fornecedores ou áreas administrativas comprometeria aspectos relacionados à interoperabilidade,



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

à integridade e governança dos dados, à continuidade dos serviços e à responsabilização contratual, além de introduzir custos e riscos adicionais.

O relatório será disponibilizado juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, como documento complementar de suporte à contratação, possibilitando aos interessados o conhecimento das premissas técnicas, econômicas e jurídicas que fundamentaram a decisão administrativa pela contratação em lote único.

A disponibilização do relatório não implica a adoção de marca, fabricante, plataforma ou arquitetura proprietária específica, nem estabelece vedação abstrata à utilização de APIs, soluções modulares ou outros mecanismos de integração. Conforme expressamente consignado no estudo técnico, a conclusão pelo lote único decorre da análise concreta das interdependências funcionais e transacionais da solução, dos riscos identificados no cenário de parcelamento, dos custos associados à integração e manutenção de múltiplos sistemas, da necessidade de governança e consistência das informações e da conveniência de concentração da responsabilidade contratual.

15.6. Conclusão quanto ao parcelamento: A análise realizada pela Administração, complementada pelo relatório técnico elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação, demonstra que o objeto, embora composto por diversos módulos e funcionalidades, apresenta interdependência técnica, funcional, transacional e informacional, de modo que sua divisão entre diferentes fornecedores não se mostra, no cenário concretamente avaliado, técnica e economicamente viável.

A eventual contratação fragmentada exigiria a manutenção de múltiplas bases de dados, interfaces e mecanismos de integração, com necessidade de sincronização, reconciliação, manutenção coordenada e definição de responsabilidades entre fornecedores distintos. O relatório técnico identifica, nesse cenário, riscos relevantes de inconsistência de dados, falhas de integração, diluição de responsabilidades, aumento do custo total de propriedade, ampliação da complexidade de implantação e riscos relacionados à segurança da informação e à continuidade dos serviços.

Assim, a opção pela contratação em lote único, com adjudicação pelo preço global, não decorre de mera conveniência administrativa ou de preferência pela concentração do objeto, mas da conclusão técnica e econômica de que, no caso concreto, a fragmentação comprometeria a obtenção dos resultados pretendidos e poderia gerar custos e riscos superiores aos eventuais benefícios decorrentes da ampliação da competitividade por módulos.

Dessa forma, considerando o disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, e no art. 47, inciso II e § 1º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021, bem como os fundamentos técnicos, econômicos e de governança constantes do ETP e do relatório técnico complementar, **justifica-se o não parcelamento do objeto e a adoção de lote único, com adjudicação pelo preço global**, por representar, no cenário avaliado,



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
-Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação

a alternativa mais adequada à preservação da integração, da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e da adequada governança das informações municipais.

Compatibilidade da contratação integrada com componentes tecnológicos acessórios

A conclusão pela inviabilidade do parcelamento não impede a utilização, pela contratada principal, de infraestrutura tecnológica especializada ou de componentes acessórios de terceiros, quando tecnicamente necessários e expressamente autorizados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Essa possibilidade não se confunde com o parcelamento do objeto, uma vez que não haverá contratação autônoma desses componentes pela Administração, adjudicação separada de módulos ou repartição da responsabilidade contratual entre diferentes fornecedores.

A empresa vencedora permanecerá responsável pela totalidade da solução contratada, inclusive pela integração, funcionamento, suporte, segurança, disponibilidade e desempenho dos componentes eventualmente utilizados.

A exceção ficará restrita a funcionalidades auxiliares que não integrem o núcleo estruturante do sistema, vedada a utilização de terceiros para substituir os módulos essenciais da solução ou para estabelecer arquitetura composta por sistemas independentes cuja integração e governança tenham de ser administradas pela própria Administração.

Dessa forma, a utilização excepcional e controlada de componentes acessórios não altera as conclusões deste Estudo quanto à conveniência técnica e econômica da contratação em lote único, pois preserva a unidade de responsabilidade contratual, a integração da solução e a governança das informações.

Vargem Grande do Sul – SP, 30 de setembro de 2026

CARLOS EDUARDO
SCACABAROZI:266
47260803

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
SCACABAROZI:26647260803
Dados: 2026.10.16 14:58:20
-03'00'

Carlos Eduardo Scacabarozi
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação